

## CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**XL Concurso Público para Provimento do Cargo de ANALISTA JUDICIÁRIO da Corregedoria Geral da Justiça, do Quadro Único de Pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**  
(Edital de 04 de outubro de 2007)

## JUSTIFICATIVAS DE ALTERAÇÃO/MANUTENÇÃO DE GABARITO

(As justificativas referem-se ao caderno disponível na página do CESPE, devendo o candidato fazer a correspondência com seu caderno específico)

### CARGO: ANALISTA JUDICIÁRIO (caderno A)

**QUESTÃO 1 – MANTIDA.** O gabarito é a única opção correta. O texto não se refere às dificuldades ou ao esforço, e nem às estratégias de *marketing*, e a infra-estrutura mencionada é a de conhecimentos necessários.

**QUESTÃO 2 – MANTIDA.** O item III, além do II, está certo. Para atingir os setores da sociedade, a revista primeiramente tem de ser lida, as pessoas envolvidas têm de ser seus leitores. Assim, o conteúdo veiculado passa a influir nas decisões das pessoas.

**QUESTÃO 3 – MANTIDA.** Na frase dada, a partícula “o” é um pronome demonstrativo que funciona como antecedente de um pronome relativo. O gabarito é a única opção com esse emprego.

**QUESTÃO 4 – MANTIDA.** Mesmo que o emprego de verbo na 1ª. pessoa constitua um traço de subjetividade, a presença de um ou outro não é suficiente para que o texto “se caracterize” pelo tratamento subjetivo. O gabarito está certo, e as outras opções estão todas erradas.

**QUESTÃO 5 – MANTIDA.** Apenas o gabarito não contém erro. Nas opções em que aparece “por exemplo”, o emprego dessa expressão só estará correto se ela estiver entre vírgulas. Em “equacionar os conflitos o qual...”, o pronome relativo foi empregado de forma incorreta. Em “análises, da história”, a vírgula não deveria ter sido usada.

**QUESTÃO 6 – MANTIDA.** A expressão “por exemplo” não é apenas enfática: tem a função coesiva de ligar o último período ao que foi dito antes.

**QUESTÃO 7 – MANTIDA.** Entre as inferências propostas, apenas a que está no gabarito pode ser feita: algumas reminiscências precisam vir a público, oralmente (“pela língua”) ou por escrito (“pela pena”).

**QUESTÃO 8 – MANTIDA.** O gabarito está certo. A rotina (viver em família) favorece a memória; o que é passageiro (viver em hospedarias) desfavorece. O segundo parágrafo demonstra essa idéia.

**QUESTÃO 9 – MANTIDA.** O terceiro parágrafo mostra que o autor prefere os livros omissos (“olvido”) aos confusos. Nos omissos, segundo ele, cabe tudo o que ele pode imaginar.

**QUESTÃO 10 – MANTIDA.** Apenas o gabarito apontado apresenta frase narrativa. Nas demais opções a narração não ocorre. Basta observar o tempo verbal no presente, típico de descrições e dissertações.

**QUESTÃO 11 – ANULADA** em decorrência de erro no comando da questão: em vez de “inicial maiúscula” deveria ter sido “inicial **minúscula**”.

**QUESTÃO 12 – MANTIDA.** O gabarito está correto, pois a partícula “as” é parte necessária da estrutura da frase. Quanto à expressão “é que”, sua retirada em nada muda a estrutura da frase: o pronome continua atraído pelo sujeito oracional complexo, embora esteja dele afastado por uma inserção adverbial (e não por uma vírgula).

**QUESTÃO 13 – MANTIDA.** A troca de “é” por **era** prejudica a correção do texto e a argumentação do autor, pois pertence a um trecho dissertativo. Apenas o período anterior é narrativo, e se reporta a um tempo ao qual o autor não pertence.

**QUESTÃO 14 – MANTIDA.** A relação lógica estabelecida por “conquanto” (como conjunção concessiva que é) é de oposição.

**QUESTÃO 15 – MANTIDA.** A única opção certa é a do gabarito: com a retirada do trecho, fica de fora a parte em que a cadelinha aparece como a heroína. Não há outras personagens participando da história. A moça inglesa não é personagem, mas uma descrição do que poderia ser a heroína.

**QUESTÃO 16** – MANTIDA. O autor “finge” postergar a apresentação da personagem. Na verdade, ele a apresenta na segunda linha, em que o leitor já sabe que ela existe e que se chama “Miss Dollar”. No suspense que se segue, a descrição apenas continua.

**QUESTÃO 17** – MANTIDA. O segundo parágrafo descreve uma suposta inglesa pálida, que não é Miss Dollar; é a descrição de alguém que o leitor poderia pensar que era a cadela, dado o nome de gente que recebeu.

**QUESTÃO 18** – MANTIDA. A substituição proposta no gabarito torna o texto incoerente. Apesar de, nos dicionários, as palavras serem sinônimas, no texto uma não vale pela outra, ou seja, não são sinônimos contextuais.

**QUESTÃO 19** – MANTIDA. O autor manifesta opinião em I, ao empregar o adjetivo “conveniente” e, em II, ao descrever as linhas como “reverberantes” de promessa.

**QUESTÃO 20** – MANTIDA. Nos três itens há linguagem figurada. Há metáforas em “à flor do rosto”, e em “um murmúrio de harpa” (referindo-se à fala) e há uma comparação em “ideal como...”.

**QUESTÃO 21** – MANTIDA. A figura de linguagem predominante no trecho da poesia é, indubitavelmente, a antítese, trabalhada em vários níveis, por meio da oposição de orações: “nasce o sol/não dura mais que um dia” e “depois da luz/se segue a noite escura”, e também por meio de palavras de sentido contrário: dia / noite; luz / escura; sombras / formosura; tristezas/alegria – assim, opõem-se idéias e imagens. A relação discursivo-argumentativa construída com base na antítese expressa, segundo Ducrot, “movimento psicológico entre crenças, opiniões, emoções, ainda que implícitos, quando orientados em sentido contrário.” (apud Koch, 1999). O trecho não apresenta figuras como comparação, eufemismo ou hipérbole, e a sinestesia, tipo de metáfora que relaciona elementos de universos diferentes, sugere cruzamento de sensações. No trecho, no entanto, a sensação em destaque é a da passagem do tempo, que decorre do “cruzamento” das idéias (antíteses) ao se constatar essa realidade.

V. também GARCIA, O. M. *Comunicação em prosa moderna*. 16.ed. Rio de Janeiro: FGV, 1995. páginas. 77-80.

**QUESTÃO 22** – MANTIDA. De fato, no último período do texto destaca-se o emprego do superlativo, pois, em um único período (com várias orações), que constitui um parágrafo, há três trechos com adjetivos no grau superlativo: “o mais importante crítico literário do mundo”; “Os 100 Autores Mais Criativos da História da Literatura”; “os melhores escritores do mundo”.

Com relação à classificação do termo “o” nas ocorrências apontadas, somente dois são artigos, um é pronome demonstrativo, portanto a opção que afirma que todos são artigos está incorreta.

Quanto ao verbo encantar, note-se que é verbo transitivo direto, cujo objeto direto, no texto, é “me”, o que torna a respectiva opção incorreta. (cf. *Dicionário Houaiss da língua portuguesa*, 2001 e Fernandes, F. *Dicionário de verbos e regimes*).

**QUESTÃO 23** – MANTIDA. O trecho do texto que está entre aspas apresenta o ponto de vista do crítico acerca da ironia de Machado de Assis: “Sua ironia é algo maior, que não se trata apenas de um jogo de palavras, de uma troca inteligente de colocações em um diálogo, por exemplo. Sua ironia está na atmosfera na qual seus personagens e o próprio autor se movem.” Assim, o crítico destaca que não é só a forma de construção da linguagem (jogo de palavras) que caracteriza a ironia de M.de Assis, mas que, sendo ela algo maior, apóia-se em aspectos psicológicos (atmosfera) que envolvem personagens e autor – elementos constitutivos da narrativa. Esta é, portanto, a opção correta. Com relação às demais opções:

Quem se encanta com Machado de Assis é o crítico Harold Bloom, não é a autora da reportagem. As aspas e o último parágrafo (Foi assim que o mais importante crítico ..., classificou Machado de Assis ...) indicam claramente que a opinião expressa é a de H. Bloom; logo, a opção está incorreta.

De acordo com o texto, não foram os melhores escritores do mundo que elegeram M.de Assis, foi o crítico literário H. Bloom; opção incorreta.

De acordo com o texto, critérios e gosto particular de H. Bloom elegeram M. de Assis, não os de outros críticos literários; opção incorreta.

**QUESTÃO 24** – MANTIDA. A única opção que apresenta trechos que evidenciam que um texto é, explicitamente, o intertexto do outro é a opção que apresenta o trecho de parte da fala de H. Bloom a respeito de M. de Assis e o trecho em que a reportagem faz referência a essa fala, reproduzindo até a palavra usada pelo crítico a respeito de M. de Assis: “milagre”, não sendo impedimento para a intertextualidade o fato de os textos serem do mesmo dia, pois a repetição explícita da fala do outro implica que o autor da reportagem tinha conhecimento prévio dessa declaração do crítico e, para o leitor dos dois textos, é claro o intertexto. A intertextualidade é explícita quando há retomada, em um texto, do texto do outro, ou é feita a menção à fonte do intertexto (Koch, I. *Introdução à lingüística textual*, 2004).

As outras opções não contêm intertextos explícitos, havendo até mesmo trechos que, no texto de origem, estão defendendo idéias contrárias a respeito de M. de Assis, caso dos trechos que se referem ao estilo irônico do autor.

**QUESTÃO 25** – MANTIDA. O autor do texto, ao afirmar que, no século XIX, M de Assis não era considerado um escritor engajado (“postura indiferente às grandes questões de seu tempo”), reafirma isso no trecho seguinte (“do alto de sua torre de marfim, expedia escritos”), quando declara, por meio da metáfora (torre de marfim - lugar ou situação afastada das coisas práticas ou mundanas, conforme Houaiss, 2001), que ele escrevia isolado e completamente distante dos problemas de seu tempo, como se não sáísse do local em que escrevia, não se envolvendo, portanto, na situação da época.

Com relação às demais opções:

Segundo o texto, “o escritor e sua obra ainda hoje guardam algo do caráter excêntrico, inclassificável e surpreendente que assombrou seus primeiros críticos”, portanto, a opção que afirma que as obras de M. de Assis deixaram de ser provocativas está incorreta. De acordo com o texto, não se afirma que as obras do século XIX eram condizentes com a literatura de outros séculos, mas, sim, que a linguagem de Machado de Assis, em suas obras, é que era condizente com a literatura de outros séculos (arcaizante e estrangeirada). V. segundo parágrafo. Opção incorreta.

No século XIX, a interpretação de sua obra motivou a consideração de M. de Assis como escritor alienado e retrógrado, e não como a de uma dos maiores críticos da sociedade brasileira (ver segundo parágrafo e parágrafo final do texto). Opção incorreta. No texto, afirma-se que o ambiente literário e cultural do Brasil, na época, era “acanhado” e que Machado de Assis foi “um fenômeno improvável”, logo, a opção que afirma ser possível depreender-se do texto que a situação cultural brasileira no Segundo Reinado favorecia o surgimento de escritores está evidentemente incorreta.

**QUESTÃO 26** – MANTIDA. A opção está correta, conforme se comprova a seguir. Segundo parágrafo: “mantendo em seus escritos uma postura indiferente às grandes questões do seu tempo.”; “do alto de sua torre de marfim, expedia escritos = alienado; “em linguagem levemente arcaizante e estrangeirada, mais condizente com a literatura de outros séculos do que com o que então se produzia nas capitais literárias do mundo.” = retrógrado. Terceiro parágrafo: “não só profundamente interessado pelas questões de seu tempo e lugar, mas talvez o mais agudo e radical crítico das instituições sociais e políticas do Brasil do Segundo Reinado. Um escritor que nunca se furtou ao corpo-a-corpo com seus leitores, colaborando com jornais e revistas, participando ativamente dos círculos literários” = engajado;

“teria antecipado na sua escrita procedimentos das vanguardas do século XX, se é que não foi um pós-moderno *avant la lettre*.” = vanguardista.

Com relação às demais opções:

Não se pode afirmar que a principal estratégia do autor do texto seja a construção de parágrafos que, entre si, apresentam conformidade de idéias. Uma estratégia que fortalece a argumentação é justamente a construção do segundo e do terceiro parágrafos por contraste entre as opiniões neles contidas (tempo e ponto de vista dos críticos sobre Machado de Assis). Opção incorreta.

O autor recorre sempre a pontos de vista de críticos literários; não recorre ao senso comum. No primeiro parágrafo, o autor menciona “primeiros críticos”. O segundo e o terceiro parágrafos também apresentam pontos de vista de críticos; isso é explicitado no quarto parágrafo “Entre..., uma multidão de críticos...”, que termina com a menção à opinião de Harold Bloom, que é “o maior crítico...”. Opção incorreta. Com relação às perguntas apresentadas no texto, são denominadas perguntas retóricas e fazem parte das estratégias de argumentação do texto; não foram feitas para serem respondidas pelo leitor, nem mesmo no decorrer da leitura do texto. É o autor que, por meio delas, direciona o pensamento do leitor e responde a elas. Opção incorreta. Informar a data do centenário da morte de M. de Assis é um objetivo secundário no texto. A proximidade da data motiva a publicação do artigo especial, que tem como objetivos principais levar o leitor a conhecer melhor nosso grande escritor e a saber o que disse e diz a crítica a respeito dele. Opção incorreta.

**QUESTÃO 27** – MANTIDA. A opção correta refere-se aos adjetivos que qualificam M. de Assis e que são formados pelo mesmo prefixo: “in-“, mas por sufixos diferentes: “-nte” (ou “ante”); “-ado” e “-vel”.

Com relação às demais opções:

Incorreta. O pronome relativo “que” (l.6) refere-se a “algo do caráter excêntrico, inclassificável e surpreendente”, e não a “o escritor”.

Incorreta. O verbo colaborar é intransitivo, mas o verbo participar é transitivo indireto, portanto está empregado com complemento (“dos círculos literários”).

Incorreta. Justifica-se a vírgula pela antecipação do adjunto adverbial, conforme prevêm as gramáticas normativas.

Incorreta. A idéia de concessão é introduzida pela conjunção “Embora”, na oração subordinada, antecipada à principal. “Ainda”, no contexto, é classificado como advérbio de tempo.

**QUESTÃO 28** – MANTIDA. A acepção da palavra grifada no trecho “nunca se furtou ao corpo-a-corpo com seus leitores” é de: confronto de idéias, opiniões etc. entre duas ou mais pessoas (V. *Houaiss*, 2001), que é a mesma apresentada em “Os advogados negaram-se ao corpo-a-corpo sobre o caso antes que o julgamento se iniciasse.”.

Com relação às demais opções:

Em “Os meninos não se negaram ao corpo-a-corpo com seus adversários, mas saíram arranhados e com as roupas rasgadas. Acepção: luta física entre duas ou mais pessoas ou animais (*Houaiss*, 2001). Opção incorreta.

Em “A maioria dos lutadores aplica o corpo-a-corpo com frequência nos ringues.” Acepção: *Clinch* lance em que os lutadores de boxe se agarram durante a luta, um prendendo o braço do outro sob o seu próprio braço; corpo-a-corpo (*Houaiss*, 2001). Opção incorreta.

Em “Só no corpo-a-corpo com o animal, o caçador percebeu eu estava sem sua arma.” e em “Os passageiros do ônibus chegaram ao corpo-a-corpo depois da disputa pelo melhor assento.” Acepção: luta física entre duas ou mais pessoas ou animais (*Houaiss*, 2001). Opções incorretas.

**QUESTÃO 29** – MANTIDA. Opção correta: Não há ambigüidade no trecho “O principal intuito da futura lei é estabelecer, de forma inequívoca, que o valor probante dos documentos eletrônicos não é menor que o dos impressos.” (o = valor; dos impressos = dos documentos impressos). Conforme *Houaiss*, 2001: Impresso: substantivo masculino. **3** Rubrica: artes gráficas. qualquer obra impressa (livro, opúsculo, folheto, folha volante etc.) **3.1** Rubrica: artes gráficas. papel impresso a ser utilizado em repartições, serviços administrativos etc.; formulário. Termo usado em contraposição a documento eletrônico (*e-mail*).

Com relação às demais opções:

O trecho “Ao realizar o casamento civil coletivo de casais, um programa social do governo visa concretizar o anseio daqueles que não tiveram a oportunidade de legitimar sua vida conjugal e efetivar, de certa forma, a inclusão social, resgatando, entre outros aspectos, a auto-estima.” é ambíguo. Pode-se entender que o programa visa concretizar (...) e efetivar a inclusão social, resgatando a auto-estima dessas pessoas, mas pode-se entender também que os casais não tiveram a oportunidade de legitimar sua vida conjugal e efetivar a inclusão social, resgatando, assim, a auto-estima. (sintaxe de construção)

O trecho “Os casos previstos em leis que exijam intimação ou vista pessoal não podem ser supridos por meio virtual.” é ambíguo. São “os casos previstos” que exigem intimação ou vista pessoal ou são as “leis” que exigem essas condições? (problema: que)

O trecho “O advogado da empresa requerente especificou que sua decisão havia sido considerada pelo juiz.” é ambíguo. Quem tomou a decisão? O advogado ou a empresa? (problema: sua)

O trecho “Um juiz que recebe carta precatória a respeito de um caso conhece menos a causa que o juiz titular do caso, portanto somente esse juiz tem competência para decidir a questão.” é ambíguo. Que juiz tem competência para decidir? (problema: esse juiz)

**QUESTÃO 30** – MANTIDA. Opção correta: discriminação e desdiscriminação são parônimos (palavras cujos fonemas podem confundir-se com os de outra(s), por razões etimológicas ou simplesmente tônicas e que se diferenciam pelo sentido.)

Com relação às demais opções:

Opção incorreta: crimes e delitos são sinônimos; não estão em relação de hiperonímia/hiponímia, que envolve palavras de sentido genérico e sentido específico, por exemplo: fruta/laranja.

Opção incorreta: infringisse e transgredisse são sinônimos; não são homônimos.

Homonímia: conforme a identidade entre os vocábulos se verifique apenas na pronúncia (*passo, paço*) ou tanto nesta como na grafia (*manga* de roupa, *manga* 'fruta', *manga* 'tubo de vidro ou cristal para lâmpadas' e *manga* 'flexão do verbo mangar'), os homônimos se dizem, respectivamente, *imperfeitos* e *perfeitos* (uns homônimos simplesmente homófonos; os outros homônimos homófonos homógrafos).

Opção incorreta: dissidência e conciliação são antônimos; não são sinônimos.

Opção incorreta: delação e dilação não são antônimos; são parônimos.

**QUESTÃO 31** – MANTIDA. Opção A está INCORRETA. Não há referência à inerência da variação lingüística e a expressão contrária a afirmativa.

**Opção B. CORRETA.** A referência à Academia e ao estabelecimento de um padrão lingüístico, presente na carta, aplica-se à atualidade.

**Opção C. INCORRETA.** Não é esse o conceito de variação lingüística e tal conceito não era cogitado na época em que foi escrita a carta (1907).

**Opção D INCORRETA.** Não há elementos no texto que sustentem tal afirmativa (apenas em relação à procrastinação). Acrescente-se que, àquela época, não havia interesse no estudo da língua falada.

**Opção E. INCORRETA.** Tal refutação não é apresentada no texto; o remetente apenas expressa seu descontentamento com a mudança ortográfica.

**QUESTÃO 32 – MANTIDA.** O enunciado da questão remete exclusivamente à distinção entre linguagem figurada e denotativa nas expressões destacadas nas opções.

**Opção A. INCORRETA.** O verbo “expelir”, tendo como complemento a expressão nominal “sua obra” foi usado em sentido figurado (cf. dicionários da língua portuguesa).

**Opção B. INCORRETA.** O emprego do adjetivo “abortícia” como elemento modificador do substantivo “obra” constitui linguagem figurada (cf. dicionários da língua portuguesa).

**Opção C. CORRETA.** A expressão “exclusão sistemática” foi utilizada em sentido objetivo, ou seja, **não** constitui linguagem figurada (cf. dicionários da língua portuguesa).

**Opção D. INCORRETA.** O adjetivo “empertigado” não constitui, objetivamente, atributo de uma letra. Foi, portanto, empregado em sentido conotativo (cf. dicionários da língua portuguesa).

**Opção E. INCORRETA.** A expressão “infatigável caminhante” personifica a letra, o que constitui linguagem figurada (cf. dicionários da língua portuguesa).

**QUESTÃO 33 – MANTIDA.** Apenas o item V está certo quanto a sintaxe, semântica, grafia etc.

O item I está errado: na locução "podem haver" (em que haver tem sentido de existir), a forma verbal "podem" não pode ser flexionada.

O item II está errado: a forma verbal "prescindem" deveria concordar, no singular, com "Quase nenhum evento significativo".

O item III está errado: o sinal de dois-pontos torna o período incoerente, já que não introduz nada concatenado com o que se disse antes, seja uma explicação, seja uma enumeração.

O item IV está errado: a conjunção "seja (...) seja" não pode ser flexionada.

O item VI está errado: o conteúdo desse item não estabelece relação de coerência com o que se disse antes; o correto seria algo como E dizem que o lugar que vamos ocupar no céu depende (...).

**QUESTÃO 34 – MANTIDA.** O texto **NÃO** poderia ser corretamente iniciado tanto pelo fragmento I quanto pelo fragmento III, pois iniciá-lo com "É isso" (fragmento I) seria incoerente, já que isso, nessa situação, deveria remeter a algo que já teria sido dito.

Os fragmentos II e III, nessa ordem, **NÃO** poderiam iniciar o texto, pois não seria coerente iniciá-lo com "Assim" (fragmento II).

Efetivamente, o fragmento VI, por iniciar-se com remissão a algo que já teria sido declarado – "Além disso" –, não poderia iniciar o texto. Portanto, correto o item.

Em uma seqüência coesa e coerente, os fragmentos II e VI, nessa ordem ou em ordem decrescente, **NÃO** poderiam iniciar o texto, pois iniciá-lo com "Assim" (fragmento II) ou com "Além disso" (fragmento VI) seria incoerente.

No fragmento V, o termo "o primeiro" **NÃO** remete à expressão "uma representação completa do que é dito" (no fragmento VI); o termo "o primeiro" remete a "o que se disse", também no fragmento V.

**QUESTÃO 35 – MANTIDA.** Opção A está errada: o intercâmbio de expressões nela sugerido alteraria o sentido do primeiro período do texto e tornaria o último incoerente.

Opção B está errada: a oração nela referida **NÃO** é restritiva e iniciá-la com a expressão "mas apenas para as", como proposto na opção, mudaria, sim, o sentido do texto.

Opção C está errada: o termo "ela" refere-se a "escrita" e(ou) "linguagem escrita" e não, a "norma", como está proposto na opção.

Opção D está errada: o termo **sílaba** não respeitaria a ordem crescente dos demais termos, já que seu sentido é *maior* que o de "fonemas"; não bastasse isso, o fato de o termo proposto estar no singular quebraria o paralelismo numérico (plural) existente entre os demais termos.

**Opção E está certa:** a concordância nela proposta encontra abono gramatical.

**QUESTÃO 36 – MANTIDA.** Opção A está errada: o texto de Fernando Pessoa não é narrativo.

Opção B está errada: não há correspondência biunívoca; os tópicos do texto I são variações sobre o mesmo tema (*marketing*); já os tópicos do texto II apresentam requisitos diferentes exigidos "para entrar num mercado".

Opção C está errada: além de não haver correspondência entre os tópicos, no texto I as ações visam "influenciar o público", enquanto, no texto II, a averiguação visa "correções no resultado dos dois estudos anteriores".

**Opção D está certa:** é correta, sim a inferência proposta; note-se que a opção não propõe uma relação de igualdade entre os termos. Nesse sentido, vale, aqui, reproduzir uma das acepções de "artigo", obtida na versão eletrônica do *Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa*: "objeto de comércio"; nessa linha, o termo "artigo" seria um hiperônimo de objetos de comércio, sejam eles materiais ou não (serviços).

Opção E está errada: nem o texto I critica o *marketing* nem o texto II assume uma posição acerca das estratégias de *marketing*.

**QUESTÃO 37 – MANTIDA. Opção A está certa:** realmente, mediante pesquisa de mercado, é possível realizar o estudo do público.

Opção B está errada: uma coisa não tem a ver com a outra; no primeiro caso, o estudo é de três ordens; no segundo, "as circunstâncias especiais" podem ser de duas ordens; profunda e superficial, ou seja, a segunda situação **NÃO** é desdobramento da primeira.

Opção C está errada: "de acordo com a argumentação do texto II", **NÃO** há elementos para se inferir o que é proposto na opção.

Opção D está errada: é óbvio que a retirada da expressão "à parte questões de preço" (tópico 2 do texto II) altera as idéias do texto; sem essa expressão, o leitor fica sem saber se, no conhecimento da índole dos compradores, questões de preço são levadas em conta.

Opção E está errada: no tópico 3 do texto II, a forma verbal "reclamar" **NÃO** tem o sentido de **exigir**; tem, sim, o sentido de anunciar, propagandear, fazer reclame (ou reclamo). Optar por **exigir** faria que se introduzisse uma incoerência no texto, já que esse verbo, na maioria de suas acepções, é bitransitivo, ou seja, o texto não responderia às seguintes perguntas: Exigir o quê? Exigir de quem?

**QUESTÃO 38 – MANTIDA. Opção A. Incorreta.** Mantém-se a ambigüidade no segmento "videoconferência de réus presos", visto que não serão apenas os réus que irão proceder a videoconferências.

Opção B. Incorreta. Os réus são presos **antes** do curso do processo penal, e não, **no** curso do processo penal.

Opção C. Incorreta. Há erro gramatical no emprego da vírgula após a palavra "lei" e a ordem dos termos não imprime clareza ao texto.

Opção D. Correta. Desfaz a ambigüidade presente no texto original e está de acordo com a prescrição gramatical, visto que vincula o advérbio de meio ao substantivo a que ele se relaciona ("interrogatório por meio de videoconferência"). Acrescente-se que a redação proposta não cria nova ambigüidade com o emprego do segmento "no curso do processo penal de réus presos", visto que tal expressão não denota que haja um processo penal específico de réus presos, mas, sim, um "**curso**" de processo diferenciado quando se trata de réus presos. Ainda, o emprego do adjetivo "presos" e do substantivo "videoconferência" não deixa dúvida quanto ao complemento do substantivo "interrogatório".

Opção E. Incorreta. A opção apresenta erro de pontuação (omissão da vírgula após a palavra "obrigatório" e falha de clareza, dado o emprego do pronome "mesma", além da generalização resultante do emprego da expressão "o projeto de videoconferência").

**QUESTÃO 39 – MANTIDA. Opção A. Incorreta.** Constitui uma limitação da medida proposta e, portanto, é um argumento favorável aos que entendem que a videoconferência viola os princípios da ampla defesa e do devido processo penal, como expresso no trecho "impossibilidade de realizar a necessária fiscalização do ato processual".

Opção B. Incorreta. Constitui uma limitação da medida proposta, dado que expressa, explicitamente, a violação a direitos do réu.

Opção C. Incorreta. Constitui uma limitação da medida proposta, visto que contraria tratado internacional ratificado pelo Brasil.

Opção D. Incorreta. Apresenta um argumento contrário, como demonstra o emprego da palavra "repudia".

Opção E. Correta. Argumento favorável, visto que aponta a vantagem de serem evitados os onerosos e perigosos deslocamentos de presos que ameaçam a sociedade.

**QUESTÃO 40 – ANULADA** porque não há opção que atenda aos aspectos de coerência e correção gramatical expressos no enunciado da questão, considerando que a opção do gabarito, coerente com o texto apresentado, apresenta erro gramatical, em razão da omissão da vírgula antes da expressão adverbial "à primeira vista".

**QUESTÃO 41** – MANTIDA. A afirmativa certa é a que aquela que trata do princípio da motivação *aliunde*. A propósito “(...) Permite expressamente a motivação *aliunde*, já admitida na jurisprudência, que consiste em declaração de concordância com os fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato” MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. 28ª edição. Malheiros: São Paulo, 2003, pág. 98. Essa forma de motivação não viola o contido no art. 50 da Lei 9.784/99, já que essa exige a motivação expressa. A motivação *aliunde* não significa que não seja expressa. Acerca do princípio da segurança jurídica, conforme Diogo de Figueiredo Moreira Neto, “Por um lado, a segurança se enraíza no instinto, a partir da necessidade básica de todo ser vivo de preservar as condições de existência, dela se derivando a *paz*, como situação ideal de convivência civilizada entre indivíduos e grupos de qualquer natureza e dimensão, e a segurança *jurídica*, proporcionada por instituições que garantem previsibilidade no emprego do poder.” MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo. *Curso de Direito Administrativo*. 14ª edição, Forense: Rio de Janeiro, 2005, p. 78. A previsibilidade no emprego do poder é nitidamente uma forma de segurança jurídica, pois gera na consciência da coletividade que ao agir de tal modo haverá efeitos já esperados. A doutrina de Celso Antônio Bandeira de Melo não é contrária a esse entendimento, conforme se pode notar do seguinte trecho da sua obra: “Ora bem, é sabido e ressabido que a ordem jurídica corresponde a um quadro normativo proposto precisamente para que as pessoas possam se orientar, sabendo, pois, de antemão, o que devem ou o que podem fazer, tendo em vista as ulteriores conseqüências imputáveis a seus atos”.

O item acerca do princípio da ampla defesa e do contraditório está Errado. Prevê o inciso LV do art. 5º da CF/88 que “aos litigantes, em processo (...) administrativo”, o “contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.” Não se restringe, portanto, aos processos administrativos punitivos. “Assim, segundo Ada Pellegrini Grinover, “A Constituição não mais limita o contraditório e a ampla defesa aos processos administrativos (punitivos) em que haja acusados, mas estende as garantias a todos os processos administrativos, não-punitivos e punitivos, ainda que neles não haja acusados, mas simplesmente litigantes”. MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. 28ª edição. Malheiros: São Paulo, 2003. O item acerca do princípio da publicidade está ERRADO. “A publicidade não é elemento formativo do ato; é requisito de eficácia e moralidade.” MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. 28ª edição. Malheiros: São Paulo, 2003, p. 92.

O item acerca do princípio da finalidade está ERRADO. O desvio de finalidade é entendido como uma das formas de abuso do poder. O abuso de poder é um conceito mais amplo que abarca tanto o desvio de finalidade, quando o excesso de poder. “Todo ato que se apartar desse objetivo (interesse público) sujeitar-se-á a invalidação por desvio de finalidade.” “O gênero abuso de poder ou abuso de autoridade reparte-se em duas espécies bem caracterizadas: o excesso de poder e o desvio de finalidade.” MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. 28ª edição. Malheiros: São Paulo, 2003, p. 90. Princípios informativos do Direito Administrativo.

**QUESTÃO 42** – MANTIDA. O item CERTO é o que afirma que o Tribunal de justiça do Estado do Rio de Janeiro é um órgão independente. “órgãos independentes são os originários da Constituição e representativos dos Poderes do Estado – Legislativo, Executivo e Judiciário -, colocados no ápice da pirâmide governamental, sem qualquer subordinação hierárquica de um Poder pelo outro.” MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. 28.ed. São Paulo, Malheiros, 2003, p. 90.

O item que trata do conflito judicial relativo ao contrato firmado entre o Estado do Rio de Janeiro (TJRR) e uma empresa estatal, seria julgado pela Justiça Estadual e não pela Justiça Federal. Isto porque haveria um ente federativo (Estado do Rio de Janeiro) na demanda e uma empresa estatal que não tem foro na Justiça Federal, conforme art. 109, inciso I, da CF/88. O item está ERRADO, já que essa demanda seria julgada necessariamente por uma vara de fazenda pública, não havendo que se falar em foro de eleição. O foro de eleição é aquele estabelecido em razão do território. Trata-se de competência relativa. Na hipótese, trata-se de competência absoluta em razão da pessoa envolvida, ou seja, o Estado do Rio de Janeiro. Portanto, o item está errado, ao dizer que o foro de eleição poderia alterar essa competência estabelecida em favor dos entes federativos.

O item que trata do regime jurídico estabelecido em favor de Maria está ERRADO, já que Maria, sendo Diretora não-empregada não estará submetida à CLT, mas apenas aos estatutos da sociedade. As sociedades de economia mista são criadas a partir de seu registro e da ata de sua constituição. A lei apenas autoriza a sua criação, na forma do inciso XIX, do art. 37, da CF/88. O inciso II, do § 1º, do art. 173, da CF/88, as sociedades de economia mista não são necessariamente imunes aos impostos. Aliás, o citado dispositivo proíbe tratamento desigual.

**QUESTÃO 43** – MANTIDA. O item correto é o que afirma que Pedro fará jus a ser nomeado na segunda vaga destinada aos deficientes físicos, já que 5% de 30 vagas seria 1,5. Conforme orientação do STF, RE 227.229/MG esse valor deverá ser majorado para o primeiro número inteiro seguinte, ou seja, duas vagas. O direito subjetivo surge com a nomeação, desta forma, o item está de fato correto.

O item que trata da cumulação de cargos está ERRADO. Primeiro, porque não tratou da questão da compatibilidade de horário, na forma do inciso XII, do art. 37, da CF/88. Segundo porque o cargo para o qual foi aprovada não é considerado cargo técnico científico, conforme orientação do STJ. (RMS 20.033).

O item que trata do entendimento do STF está errado, conforme ADIn 2931, Informativo 377.

O item que trata da competência do Governador para empossar servidores no âmbito do Poder Judiciário, está errado, conforme art. 96, inciso I, alínea e, da CF/88.

O item que trata do subsídio está errado, na forma do § 8º, do art. 39, da CF/88. Não se exigiu conhecimento acerca do Decreto 3.298/99, mas sim aos precedentes do STF sobre o tema. O Precedente do STF citado pelo candidato MS 26310 não invalidou esse entendimento. No caso concreto, concurso de notários, o que se verificou, no caso concreto, foi a pequena quantidade de cargos vagos, e que a aplicação do percentual de 5%, prevista no edital, significaria a violação do princípio da igualdade. Portanto, não pode servir como forma de invalidação do precedente contido no RE 227.229. Aliás, na própria ementa do MS 26310 consta que o arredondamento não seria aplicado, na medida da viabilidade, consideradas as existentes (vagas existentes). Daí não ser aplicada ao caso concreto, onde havia 30 vagas. O item que trata do direito à posse tem fundamento na Súmula 16 do STF, que assim preceitua: “Funcionário nomeado por concurso tem direito à posse. Outros aspectos não mencionados no problema não foram objeto de avaliação

**QUESTÃO 44** – ANULADA. Há divergência na doutrina acerca do tema. A doutrina moderna constitucionalista confere ao poder Judiciário um papel muito mais atuante e politizado do que houvera em outros tempos, já que os juízes exercem também uma parcela da soberania do Estado (cf. Hely Lopes Meirelles, 2003, e Maria Sylvia Zanella di Pietro, 2006). No entanto, nos manuais de alguns doutrinadores do Direito Administrativo, a exemplo de José dos Santos Carvalho Filho, Diógenes Gasparini, Celso Antônio Bandeira de Mello, dentre outros, essa visão mais moderna não é compartilhada, dado que entendem que os juízes não seriam agentes políticos em razão de não terem a atribuição de definir as políticas públicas ou a possibilidade de serem eleitos. A anulação da questão não tem por finalidade mudar o entendimento de que os juízes seriam agentes políticos, mas evitar prejuízo àqueles que estudaram os manuais mais conhecidos de Direito Administrativo.

**QUESTÃO 45** – MANTIDA. O vício apresentado no Decreto é quanto ao objeto, já que foi tratada matéria estranha ao conteúdo normativo autorizado pela Lei. Nessa hipótese, o objeto deve ser restringido aos limites legais, sob pena de transformar o referido decreto em decreto autônomo. Não se trata de vício de finalidade, pois não se indaga acerca da ausência de finalidade pública do ato regulamentar. Não se trata de vício de motivo, pois a lei estaria por determinar a edição de ato regulamentar. O vício de forma não se verifica, já que o ato regulamentar foi editado por meio de Decreto. Não há, por fim, vício de competência, pois o dispositivo que extrapola os limites legais é estaria eivado de ilegalidade e não o decreto como um todo, caso houvesse vício de competência. Por fim, compete ao Chefe do Poder Executivo emitir decretos. O vício de competência atingiria todo o decreto e não apenas o que ele dispõe (objeto). Portanto, o vício é de objeto.

**QUESTÃO 46** – MANTIDA. O item CERTO é o que afirma que o referido decreto deve ser anulado, pelo judiciário, apenas na parte em que extrapola os limites legais. A opção que afirma que a administração pode deixar de aplicar o decreto ilegal está errada, já que a administração não pode exercer o controle de legalidade na hipótese, o que apenas poderia ser feito pelo Governador. Esse sim poderia revogar ou anular o ato. A administração pública, por estar subordinada a ele, deverá aplicar o decreto, salvo se houver decisão judicial em contrário. A Súmula 473 do STF aplica-se quando a autoridade que exerce a autotutela é a mesma autoridade que emitiu o ato ou uma autoridade superior àquela. Um administrador jamais poderia revogar ou anular um ato de um superior.

**QUESTÃO 47** – MANTIDA. A opção CERTA é a que trata do Ministério Público, na forma do § 2º, do art. 127, da CF/88. Ao Ministério Público é assegurada autonomia funcional e administrativa, podendo, observado o disposto no art. 169, propor ao Poder Legislativo a criação e extinção de seus cargos e serviços auxiliares, provendo-os por concurso público de provas ou de provas e títulos, a política remuneratória e os planos de carreira; a lei disporá sobre sua organização e funcionamento. (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 19, de 1998). O fato de não conter o disposto no art. 169 da CF/88

no item não o invalida, já que esse dispositivo é naturalmente aplicado em qualquer proposta orçamentária. Daí, estar correta a afirmação.

O item que trata da AGU está errado, já que a representação da AGU é apenas em relação à União, na forma do art. 131 da CF/88.

O item que trata das defensorias públicas está errado, já que a autonomia funcional e administrativa de que trata o § 2º, do art. 134, da CF/88 aplica-se apenas às defensorias públicas estaduais e não à DPU.

O item que trata do Ministério Público está errado, já que o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios integra o Ministério Público da União e não dos Estados, conforme art. 128 da CF/88.

O item que trata do exercício de atividade político-partidária do Ministério Público tem fundamento no art. 128, § 5º, inciso II, alínea e, da CF/88.

**QUESTÃO 48 – MANTIDA.** O item CERTO é o que trata da aplicação do princípio da celeridade no âmbito administrativo e judicial, conforme inciso LXXVIII, do art. 5º da CF/88. A opção que trata da escuta telefônica está errada. O STF já tem entendido que não há qualquer violação constitucional ao direito de privacidade quando “a gravação de conversa telefônica for feita por um dos interlocutores ou com sua autorização e sem o conhecimento do outro, quando há investida criminosa desde último” (HC 75.338/RJ, Rel. Min. Nelson Jobim, DJU 25.09.98). Assim, o Supremo Tribunal Federal tem aceitado como lícitas as provas colhidas através de escuta telefônica, mesmo sem autorização judicial, em alguns casos, desde que a conversa tenha sido gravada por um dos interlocutores. Porém, se a referida gravação foi feita por um terceiro, a prova é considerada ilícita: “a prova obtida mediante a escuta gravada por terceiro de conversa telefônica alheia é considerada ilícita em relação ao interlocutor insciente da intromissão indevida, não importando o conteúdo do diálogo assim captado” (HC 80949/RJ, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, DJ 14.12.2001).

O item que trata da cessação do pagamento do benefício em favor de Iara está errado, já que deveria ser submetido a contraditório e ampla defesa.

O item que trata da demissão de Bruno está errado, já que, diante da independência das instâncias, absolvição no crime por falta de provas não irá, necessariamente, importar na reintegração de Pedro no cargo. Isto se dá porque a decisão administrativa na espécie não sofrerá qualquer influência da decisão judicial aplicada no crime. O mesmo não ocorreria se fosse absolvido por inexistência de crime ou por falta de autoria.

O item que trata da aposentadoria de Fábio está errado, já que em desacordo com a Súmula vinculante n.º 3.

**QUESTÃO 49 – MANTIDA.** O item CERTO é o que trata do direito fundamental à honra das pessoas jurídicas, nos termos do inciso X, do art. 5º, da CF/88, o qual se estende às pessoas jurídicas. Súmula 227 do STJ.

O item que trata da igualdade entre homens e mulheres está errado, pois a constituição em nenhum momento proíbe que a lei estabeleça distinção entre homem e mulher. Até porque esse tratamento diferenciado pode se justificar exatamente com vistas à proteção da mulher. Ex. foro em favor da mulher nas ações de alimentos. Existência de delegacias da Mulher etc.

O item que trata da inviolabilidade do domicílio está errado, já que o dispositivo constitucional em nenhum momento excepciona o fisco. O item que trata do anonimato está errado, pois o inciso XIV do art. 5º da CF/88 excepciona o exercício profissional.

O item que trata das entidades associativas está errado, pois as associações podem representar os seus associados também no contencioso administrativo, na forma do inciso XXI, do art. 5º, da CF/88.

**QUESTÃO 50 – MANTIDA.** O item correto é o que trata dos crimes inafiançáveis, na forma dos seguintes incisos do art. 5º da CF/88. XLII - a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei; XLIII - a lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem; XLIV - constitui crime inafiançável e imprescritível a ação de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado Democrático;”.

O item que trata do direito à herança está errado, pois todos os direitos fundamentais podem, em tese, ser restringidos, desde que respeite o seu núcleo essencial. O direito de herança é restringido, por exemplo, nos casos de indignidade.

O item que trata do *habeas corpus* e do mandado de segurança estão errados, na forma dos seguintes incisos, do art. 5º, da CF/88: LXVIII - conceder-se-á "habeas-corpus" sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso

de poder; LXIX - conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por "habeas-corpus" ou "habeas-data", quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público. O item que trata da ação popular está errada, já que a pessoa jurídica não pode ingressar com ação popular.

**QUESTÃO 51 – MANTIDA.** A questão possui apenas um item certo. É o que trata da expressão “Estado Democrático de Direito”. Expressão estado de direito significa que o Estado deve ser conduzido de acordo com as leis pré-estabelecidas. Essa lei, numa democracia, deve conter a participação do povo, seja de forma direta (plebiscito, referendo e iniciativa popular), seja de forma indireta, por meio de seus representantes.

Os itens que tratam da República e da Federação estão errados, já que Federação é uma forma de Estado e não de Governo. A República é uma forma de governo e não de Estado.

O item que trata dos poderes está errado, já que o Distrito Federal não tem poder judiciário. O TJDF é da União.

O direito de secessão não é admitido na Federação brasileira, conforme art. 1º da CF/88 (união indissolúvel). A prova é de direito Constitucional e não de lei constitucional. O Direito, enquanto ciência, é composto por lei, por doutrina e pela jurisprudência.

**QUESTÃO 52 – MANTIDA.** O item CERTO é o que trata das regiões metropolitanas, conforme § 3º, do art. 25, da CF/88. O item está inserido no conteúdo programático, encontra-se localizado na Organização do Estado: Estados federados.

**QUESTÃO 53 – MANTIDA.** O item CERTO é o que trata da prorrogação do concurso público. Essa afirmativa está CERTA, conforme inciso IV, do art. 37, da CF/88. A existência da expressão “primeira prorrogação”, embora não seja a mais técnica, pois a constituição fala em única, não invalida o item, pois esta não afirmou que houve uma segunda prorrogação, esta sim inconstitucional. Não foi afirmado que houve violação à ordem de precedência. O que foi afirmado foi a abertura de um novo concurso público, após a primeira prorrogação.

O item que trata da prorrogação do prazo por um total de 4 anos está errado, já que o prazo inicial foi de 8 meses. Daí a sua prorrogação por mais 8 meses.

O item que trata do princípio da publicidade está errado, na forma do § 1º, do art. 37, da CF/88, pois a constituição veda a utilização de nomes de pessoas que possam significar promoção pessoal.

O item que trata do ato de improbidade está errado, já que a restituição dos prejuízos causados é apenas uma das sanções impostas no ato de improbidade, conforme § 4º, do art. 37, da CF/88.

O item que trata da aplicação de recursos orçamentários sob a forma de adicional encontra apoio do § 7º, do art. 37, da CF/88. O erro no enunciado não invalida os itens. O vício de legalidade na criação dos cargos não foi objeto de indagação.

**QUESTÃO 54 – MANTIDA.** O item correto é o que trata da autonomia administrativa e financeira do TJRJ, na forma do Art. 99. Ao Poder Judiciário é assegurada autonomia administrativa e financeira. § 1º - Os tribunais elaborarão suas propostas orçamentárias dentro dos limites estipulados conjuntamente com os demais Poderes na lei de diretrizes orçamentárias. § 2º - O encaminhamento da proposta, ouvidos os outros tribunais interessados, compete: I - no âmbito da União, aos Presidentes do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores, com a aprovação dos respectivos tribunais; II - no âmbito dos Estados e no do Distrito Federal e Territórios, aos Presidentes dos Tribunais de Justiça, com a aprovação dos respectivos tribunais.

O item que trata da delegação está errado, conforme inciso XIV, do art. 93, da CF/88.

O item que trata do exercício da advocacia por egressos do poder judiciário está errado, conforme inciso V, do parágrafo único, do art. 95, da CF/88.

O item que trata da competência do TJRJ para julgar os crimes eleitorais está errado, já que essa justiça eleitoral é federal e não estadual.

O item que trata da execução orçamentária está errada, já que o § 5º, do art. 99, da CF/88 excetua a abertura de créditos suplementares ou especiais.

**QUESTÃO 55 – MANTIDA.** O item certo é o que trata da competência do STF para julgar os mandados de segurança impetrados contra o CNJ, na forma da alínea "r", do inciso I, do art. 102 da CF/88.

O item que trata do recurso de apelação está errado, conforme §§ 3º e 4º, do art. 109, da CF/88, de forma que o recurso ordinário na hipótese deverá ser interposto perante o TRF.

O item que trata da composição do CNJ está errado, já que não é composto apenas por membros do poder judiciário, já que possui membros do Ministério Público, da Advocacia e do Congresso Nacional.

O item que trata da lei ordinária da União para fixar o valor das obrigações de pequeno valor da fazenda estadual, distrital e municipal está errada, conforme § 5º, do art. 100, da CF/88.

**QUESTÃO 56 – MANTIDA.** Quanto aos meios de provas no processo civil, a opção correta é a que afirma que a falsidade material consiste na ofensa à verdade devida à formação de documento falso ou a alterações introduzidas em documentos verdadeiros. Há falsidade ideológica quando em um documento materialmente verdadeiro, são expostos fatos ou declarações inverídicas.

Confirmam-se as disposições do artigo art. 387 do CPC:

“Cessa a fé do documento, público ou particular, sendo-lhe declarada judicialmente a falsidade.

Parágrafo único. A falsidade consiste:

I - em formar documento não verdadeiro;

II - em alterar documento verdadeiro.”

As demais assertivas estão incorretas:

O ônus da prova é regra de juízo, isto é, de julgamento, cabendo o juiz, quando da prolação da sentença, proferir julgamento contrário àquele que tinha o ônus de provar e dele não se desincumbiu;

Em face do princípio da persuasão racional do juiz, a sentença proferida nesse caso não padece de qualquer nulidade, pois o juiz entendeu que a prova pericial era desnecessária;

Os fatos absolutamente negativos são insusceptíveis de prova, não pela sua negatividade, mas sim, pela indefinição;

A prova emprestada ingressa no outro processo sob a forma de prova documental. Ademais, parte da doutrina considera, em relação às provas orais, em razão dos princípios da imediatidade, concentração, oralidade e identidade física do juiz, de nenhuma eficácia as provas emprestadas orais.

**QUESTÃO 57 – MANTIDA.** A respeito da comunicação dos atos processuais, a opção correta é a que afirma que, em caso de citação por edital, o prazo fixado pelo juiz no edital não se confunde com o prazo de defesa. Realizada a citação por edital, começa a correr o prazo para contestar no primeiro dia útil seguinte ao prazo de dilação assinado pelo juiz.

Confirmam-se as disposições do artigo 232, IV, CPC: “São requisitos da citação por edital: IV - a determinação, pelo juiz, do prazo, que variará entre 20 (vinte) e 60 (sessenta) dias, correndo da data da primeira publicação”.

As demais opções estão incorretas:

O comparecimento espontâneo do réu apenas para alegar a nulidade ou a inexistência da citação procedida, não convalidará a nulidade ou suprirá o defeito. Nos termos do art. 214 do CPC, para a validade do processo é indispensável a citação inicial do réu. O comparecimento espontâneo do réu supre, entretanto, a falta de citação. Mas, comparecendo o réu apenas para argüir a nulidade e sendo esta decretada, considerar-se-á feita a citação na data em que ele ou seu advogado for intimado da decisão;

Nos termos do art. 9º, II, do CPC: II - ao réu preso, bem como ao revel citado por edital ou com hora certa. Portanto, não existe necessidade de se tratar de direito indisponível.

Somente quando o oficial suspeitar que o réu está ocultando para não receber a citação, a citação deverá ser feita por hora certa (art. 227 do CPC);

A assertiva não está correta, nos termos § 2º, do art. 236, do CPC, a intimação do Ministério Público, em qualquer caso, será feita pessoalmente.

Ademais, nos termos do art. 237 do CPC: “Nas demais comarcas aplicar-se-á o disposto no artigo antecedente, se houver órgão de publicação dos atos oficiais; não o havendo, competirá ao escrivão intimar, de todos os atos do processo, os advogados das partes:

I - pessoalmente, tendo domicílio na sede do juízo;

II - por carta registrada, com aviso de recebimento quando domiciliado fora do juízo.

Parágrafo único. As intimações podem ser feitas de forma eletrônica, conforme regulado em lei própria. (Incluído pela Lei n.º 11.419, de 2006)”.

**QUESTÃO 58 – MANTIDA.** Quanto aos atos processuais, a opção correta é a que sustenta que nos atos processuais complexos, a nulidade de uma parte do ato não prejudicará as outras que dela sejam independentes. Nos termos do art. 248 do CPC, anulado o ato, reputam-se de nenhum efeito todos os subsequentes, que dele dependam; todavia, a nulidade de uma parte do ato não prejudicará as outras, que dela sejam independentes.

As demais assertivas estão incorretas:

Quando a lei determina a forma do ato, este se reputará válido, ainda que praticado de outro modo, se preencher sua finalidade essencial. “Art. 154. Os atos e termos processuais não dependem de forma

determinada senão quando a lei expressamente a exigir, reputando-se válidos os que, realizados de outro modo, lhe preenchem a finalidade essencial.”;

Na hipótese de nulidade relativa, na primeira oportunidade em que lhe couber falar nos autos, sob pena de preclusão (CPC, art. 245). Se, porém, a nulidade for absoluta, não prevalece a preclusão, de sorte que a alegação pode ser feita em qualquer fase do processo;

Segundo Humberto Theodoro Júnior, a distribuição, nos casos de continência ou conexão de várias causas, já está definida pela prevenção do juiz que se tornou competente para o primeiro, por isso não depende de autorização judicial dos feitos subsequentes. A reconvenção e a intervenção de terceiros não são distribuídas, pois são apresentadas diretamente ao juiz da causa principal, são, todavia, objeto de anotação não distribuição para efeito de registro e documentação.

“Art. 253. Distribuir-se-ão por dependência as causas de qualquer natureza:

I - quando se relacionarem, por conexão ou continência, com outra já ajuizada;

II - quando, tendo sido extinto o processo, sem julgamento de mérito, for reiterado o pedido, ainda que em litisconsórcio com outros autores ou que sejam parcialmente alterados os réus da demanda;

III - quando houver ajuizamento de ações idênticas, ao juízo prevento.

Parágrafo único. Havendo reconvenção ou intervenção de terceiro, o juiz, de ofício, mandará proceder à respectiva anotação pelo distribuidor.”;

Dispõe o art. 155 do CPC que os atos processuais são públicos. Correm, todavia, em segredo de justiça os processos em que o exigir o interesse público, que dizem respeito a casamento, filiação, separação dos cônjuges, conversão desta em divórcio, alimentos e guarda de menores. O direito de consultar os autos e de pedir certidões de seus atos é restrito às partes e a seus procuradores. O terceiro, que demonstrar interesse jurídico, pode requerer ao juiz certidão do dispositivo da sentença, bem como de inventário e partilha resultante do desquite.

**QUESTÃO 59 – MANTIDA.** A respeito das partes no processo civil, a opção correta é a que afirma que a penalidade para a aquele que praticar um ato atentatório ao exercício da jurisdição é de multa de até 20% sobre o valor da causa, ressalvados os advogados; e o valor dessa multa reverá à Fazenda Pública.

Nos termos do art. 14 do CPC, são deveres das partes e de todos aqueles que de qualquer forma participam do processo: (...) Parágrafo único. “Ressalvados os advogados que se sujeitam exclusivamente aos estatutos da OAB, a violação do disposto no inciso V deste artigo constitui ato atentatório ao exercício da jurisdição, podendo o juiz, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicar ao responsável multa em montante a ser fixado de acordo com a gravidade da conduta e não superior a vinte por cento do valor da causa; não sendo paga no prazo estabelecido, contado do trânsito em julgado da decisão final da causa, a multa será inscrita sempre como dívida ativa da União ou do Estado”.

As demais assertivas estão erradas:

A ilegitimidade das partes é condição da ação, conforme o art. 267, VI, do CPC, o processo deverá ser extinto sem resolução do mérito por carência de ação;

De ser parte relaciona-se com capacidade de direito. Tem capacidade de ser parte, em regra, todo aquele que tiver aptidão para adquirir direitos e contrair obrigações, ou seja, as pessoas naturais e jurídicas, e certos entes despersonalizados. A capacidade de ser parte não se confunde com a capacidade de estar em juízo, ou seja, capacidade processual ou legitimação processual;

A substituição processual voluntária só pode decorrer de negócio jurídico firmado posteriormente ao início da demanda;

Dispõe o art. 10 do CPC que o cônjuge somente necessitará do consentimento do outro para propor ações que versem sobre direitos reais imobiliários. E que ambos os cônjuges serão necessariamente citados para as ações reais imobiliárias; que versem sobre direitos reais imobiliários; resultantes de fatos que digam respeito a ambos os cônjuges ou de atos praticados por eles; fundadas em dívidas contraídas pelo marido a bem da família, mas cuja execução tenha de recair sobre o produto do trabalho da mulher ou os seus bens reservados; que tenham por objeto o reconhecimento, a constituição ou a extinção de ônus sobre imóveis de um ou de ambos os cônjuges. § 2º - Nas ações possessórias, a participação do cônjuge do autor ou do réu somente é indispensável nos casos de comosse ou de ato por ambos praticados.

**QUESTÃO 60 – MANTIDA.** A respeito dos prazos processuais, a opção correta é a que afirma que, nos feriados, nas férias forenses ou fora horário legal, não se praticarão atos processuais, salvo no caso de citação e intimação; e ainda, em caráter excepcional, em razão da notória urgência e para evitar graves riscos de prejuízos, outras medidas, tais como, penhora, arresto, seqüestro e abertura de testamento.

Confiram-se as disposições do art. 173 do CPC: “Durante as férias e nos feriados não se praticarão atos processuais. Excetuam-se:

I - a produção antecipada de provas (art. 846);

II - a citação, a fim de evitar o perecimento de direito; e bem assim o arresto, o seqüestro, a penhora, a arrecadação, a busca e apreensão, o depósito, a prisão, a separação de corpos, a abertura de testamento, os embargos de terceiro, a nunciação de obra nova e outros atos análogos”.

As demais opções estão erradas:

O prazo ordinário é de 5 dias, nos termos do art. 185 do CPC, somente quando não houver previsão legal quanto ao prazo e que o juiz deverá fixá-lo e o prazo ordinário é de 5 dias:

O horário útil para protocolar petições não é o genérico do *caput* do art. 172 do CPC, onde se prevê a eventualidade de atos processuais até as 20 horas, pois, quando o ato depender de protocolo, o que fixa o momento final de sua possibilidade de o término do expediente assinalado pela lei de organização judiciária.

“Art. 172. Os atos processuais realizar-se-ão em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 1º Serão, todavia, concluídos depois das 20 (vinte) horas os atos iniciados antes, quando o adiamento prejudicar a diligência ou causar grave dano.

§ 2º A citação e a penhora poderão, em casos excepcionais, e mediante autorização expressa do juiz, realizar-se em domingos e feriados, ou nos dias úteis, fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

§ 3º Quando o ato tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio de petição, esta deverá ser apresentada no protocolo, dentro do horário de expediente, nos termos da lei de organização judiciária local.”.

Dispõe o art. 182 do CPC que é defeso às partes, ainda que todas estejam de acordo, reduzir ou prorrogar os prazos peremptórios. O juiz poderá, nas comarcas onde for difícil o transporte, prorrogar quaisquer prazos, mas nunca por mais de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Em caso de calamidade pública, poderá ser excedido o limite previsto neste artigo para a prorrogação de prazos;

Nos termos do art. 184 do CPC: “Salvo disposição em contrário, computar-se-ão os prazos, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento.

§ 2º Os prazos somente começam a correr do primeiro dia útil após a intimação (art. 240 e parágrafo único)”. Assim, o termo inicial é a terça-feira.

**QUESTÃO 61 – MANTIDA.** A respeito da atuação do Ministério Público no processo civil, a opção correta é a que afirma que é obrigatória a intervenção do Ministério Público nas causas em que há interesse público evidenciado pela natureza da lide ou qualidade da parte. O *Parquet*, como fiscal da lei, deve ser intimado de todos os atos do processo, podendo, ainda, requerer medidas ou diligências necessárias ao descobrimento da verdade. Nos termos artigos 82, 83 e 84 do CPC, deve o Ministério Público intervir nas causas concernentes ao casamento, bem como naquelas em que há interesse público, evidenciado pela natureza da lide ou qualidade da parte (art. 82 do CPC). Do mesmo modo, como fiscal da lei, o *Parquet* deve ser intimado de todos os atos do processo, podendo, ainda, requerer medidas ou diligências necessárias ao descobrimento da verdade (art. 83 do CPC). Não tendo sido intimado a se manifestar, nulo é o processo desde o momento em que se torna necessária a sua intervenção (art. 84 do CPC).

As demais opções estão erradas:

No processo civil, a função processual do MP nunca é de representante da parte material. Sua posição jurídica é a de substituto processual (art. 6), age em nome próprio, embora defendendo interesse alheio;

Por inexistência de prejuízo, faltarão à parte pressuposto do interesse legítimo para obter tal decretação e o juiz estará impedido de agir de ofício porque estaria contrariando a *ratio essendi* da norma legal que instituiu a tutela especial dos interesses;

Nos termos do art. 82 do CPC: “Compete ao Ministério Público intervir: I - nas causas em que há interesses de incapazes; II - nas causas concernentes ao estado da pessoa, pátrio poder, tutela, curatela, interdição, casamento, declaração de ausência e disposições de última vontade; III - nas ações que envolvam litígios coletivos pela posse da terra rural e nas demais causas em que há interesse público evidenciado pela natureza da lide ou qualidade da parte”;

O MP quando é parte na ação, não pode confessar e os membros do MP não prestam depoimento pessoal, instituto destinado a obter a confissão da parte.

**QUESTÃO 62** – MANTIDA. A opção correta é a que afirma que, com a suspensão do processo, os atos processuais anteriormente praticados, que permanecem íntegros e válidos não sofrem nenhum prejuízo. Os prazos iniciados antes da suspensão não ficam prejudicados na parte transcorrida. Cessada a causa que motivou a paralisação do processo, o prazo se reinicia pelo restante necessário a completar o lapso legal. Dispõe o art. 180 do CPC o seguinte: “Art. 180. Suspende-se também o curso do prazo por obstáculo criado pela parte ou ocorrendo qualquer das hipóteses do art. 265, I e III; casos em que o prazo será restituído por tempo igual ao que faltava para a sua complementação”.

Portanto, a suspensão inibe o andamento do feito, mas não elimina o vínculo jurídico emanado da relação processual, que, mesmo inerte, continua a subsistir com toda sua eficácia. Até mesmo os prazos iniciados antes da suspensão não ficam prejudicados na parte já transcorrida. Sua fluência restabelece-se, após cessada a paralisação do feito, apenas pelo restante necessário a completar o lapso legal (art. 180). Para que o prazo suspenso se reinicie, é imprescindível a intimação da parte de que cessou a causa da suspensão.

As demais opções estão erradas:

Nos termos do art. 9º do CPC, o juiz dará curador especial: I - ao incapaz, se não tiver representante legal, ou se os interesses deste colidirem com os daquele; II - ao réu preso, bem como ao revel citado por edital ou com hora certa. Parágrafo único. Nas comarcas onde houver representante judicial de incapazes ou de ausentes, a este competirá a função de curador especial;

Segundo o art. 38 do CPC, a cláusula *ad judícia* confere ao advogado poderes para praticar todo e qualquer ato processual, exceto receber citação inicial, transigir, ou seja, não tem poderes especiais para praticar os atos mencionados na segunda parte do artigo.

“Art. 38. A procuração geral para o foro, conferida por instrumento público, ou particular assinado pela parte, habilita o advogado a praticar todos os atos do processo, salvo para receber citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação e firmar compromisso”;

Qualquer pessoa física pode ser parte em processo judicial, ou seja, possui legitimidade processual. Os absolutamente e os relativamente incapazes, como sujeitos de direito, podem figurar no pólo ativo ou passivo da relação processual. Mas devem ser representados ou assistidos por seus representantes legais.

Os relativamente incapazes manifestam pessoalmente a vontade e são simplesmente acompanhados pelo representante legal. Conforme o art. 8º do CPC, os absolutamente incapazes só participam de relações jurídicas por intermédio de seus representantes.

O exercício do direito de ação não integra o âmbito da atividade do curador especial. Em razão da função específica conferida ao curador especial, não lhe é permitido propor reconvenção, declaratória incidental, denunciação da lide. Tem ele, todavia, poder para provocar incidentes processuais destinados ao exercício da ampla defesa: exceção de incompetência, suspeição ou impedimento; impugnação ao valor da causa ou à concessão de assistência judiciária. Por considerar o chamamento ao processo mero mecanismo destinado a fazer com que os co-devedores solidários integrem, coercitivamente, o pólo passivo da demanda, pode o curador especial dele se utilizar. Trata-se de atividade inerente à defesa do réu, não configurando exercício de ação.

**QUESTÃO 63** – MANTIDA. Acerca dos Juizados Especiais Cíveis (JEC), nos termos da Lei n.º 9.099/1995, a opção correta é a que afirma que, em relação aos JEC, o legislador reconheceu o princípio da oralidade como norteador do procedimento. Para verificação da competência, o valor da causa deve corresponder ao benefício econômico que o autor poderia experimentar, no caso de procedência do pedido.

Confira-se o art. 2.º; os princípios norteadores dos JEC são oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, buscando, sempre que possível, a conciliação ou a transação. O juiz deverá considerar valor da causa, para efeito de competência, o correspondente ao valor do objeto do pedido.

As demais opções estão erradas:

Nos termos do art. 3º, § 1º, I, a liquidação e execução de seus próprios julgados, desde que o valor a ser liquidado ou executado não seja superior a 40 salários mínimos, a competência é do próprio juiz que proferiu a sentença. Trata-se de competência funcional (absoluta);

O procedimento previsto na LJE é opcional para o autor, portanto, não é da competência absoluta do juizado especial cível o julgamento de causa que não exceda quarenta salários mínimos e cuja prova não dependa de conhecimentos técnicos a exigir perícia;

Dispõe o art. 3º, III, que somente a ação de despejo para uso próprio pode ser proposta no JEC.

Não se admite recurso adesivo em sede de juizados especiais, não só porque inexistente previsão na lei de regência, como porque não há compatibilidade entre o seu processamento e o rito especial e célere preconizado pelo diploma legal específico.

**QUESTÃO 64** – MANTIDA. Art. 252 do CPP afirma: “O juiz não poderá exercer jurisdição no processo em que:

I - tiver funcionado seu cônjuge ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, como defensor ou advogado, órgão do Ministério Público, autoridade policial, auxiliar da justiça ou perito;

II - ele próprio houver desempenhado qualquer dessas funções ou servido como testemunha;

III - tiver funcionado como juiz de outra instância, pronunciando-se, de fato ou de direito, sobre a questão;

IV - ele próprio ou seu cônjuge ou parente, consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, for parte ou diretamente interessado no feito.”

Assim, a alternativa correta é a que afirma “tiver funcionado seu amigo íntimo como defensor do acusado”.

**QUESTÃO 65** – MANTIDA. A quantidade de itens certos é igual a 1, pois:

Item I – está CORRETO, pois assim dispõe o Código de Processo Penal: Art. 5º, § 5º. Nos crimes de ação privada, a autoridade policial somente poderá proceder a inquérito a requerimento de quem tenha qualidade para intentá-la.

Item II – está ERRADO, pois no inquérito policial não há contraditório ou ampla defesa.

Item III – está ERRADO, pois nem a autoridade policial nem o Ministério Público poderão arquivar os autos do inquérito, incumbindo apenas ao juiz fazê-lo.

Nesse sentido dispõe o CPP: Art. 17. A autoridade policial não poderá mandar arquivar autos de inquérito.

Item IV – está ERRADO, pois o Ministério Público pode pedir a devolução dos autos à autoridade policial, desde que necessite de novas diligências que julgue indispensáveis ao oferecimento da denúncia.

Art. 16. O Ministério Público não poderá requerer a devolução do inquérito à autoridade policial, senão para novas diligências, imprescindíveis ao oferecimento da denúncia.

Item V – está ERRADO, pois somente por despacho fundamentado do juiz poderá ser decretada a incomunicabilidade.

Código de Processo Penal: Art. 21 Parágrafo único. A incomunicabilidade, que não excederá de três dias, será decretada por despacho fundamentado do Juiz, a requerimento da autoridade policial, ou do órgão do Ministério Público, respeitado, em qualquer hipótese, o disposto no artigo 89, inciso III, do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

**QUESTÃO 66** – MANTIDA. A opção correta é a que afirma: “A queixa...”, pois o CPP dispõe, no art. 45: “A queixa, ainda quando a ação penal for privativa do ofendido, poderá ser aditada pelo Ministério Público, a quem caberá intervir em todos os termos subsequentes do processo”.

A opção “Ainda que...” está errada, pois o CPP prevê, nos termos do art. 39 [...] § 4º: “A representação, quando feita ao juiz ou perante este reduzida a termo, será remetida à autoridade policial para que esta proceda a inquérito.

§ 5º O órgão do Ministério Público dispensará o inquérito, se com a representação forem oferecidos elementos que o habilitem a promover a ação penal, e, neste caso, oferecerá a denúncia no prazo de quinze dias.”

A opção “Salvo disposição...” está errada, pois a decadência do direito de representação é contada do dia em que o ofendido vier a saber quem é o autor do crime. Além disso, trata-se de decadência e não de prescrição.

Código de Processo Penal: Art. 38. Salvo disposição em contrário, o ofendido, ou seu representante legal, decairá no direito de queixa ou de representação, se não o exercer dentro do prazo de seis meses, contado do dia em que vier a saber quem é o autor do crime, ou, no caso do art. 29, do dia em que se esgotar o prazo para o oferecimento da denúncia.

A opção “A representação...” está errada, pois a lei não exige forma especial para a representação, bastando que o ofendido manifeste, de qualquer maneira, o desejo inequívoco de instaurar o procedimento legal contra o autor do crime.

Art. 39. O direito de representação poderá ser exercido, pessoalmente ou por procurador com poderes especiais, mediante declaração, escrita ou oral, feita ao juiz, ao órgão do Ministério Público, ou à autoridade policial.

A opção “Nos crimes...” está errada, pois, se houver pedido de arquivamento por parte do Ministério Público, não cabe a ação penal privada subsidiária da pública.

Art. 29. Será admitida ação privada nos crimes de ação pública, se esta não for intentada no prazo legal, cabendo ao Ministério Público aditar a queixa, repudiá-la e oferecer denúncia substitutiva, intervir em todos os termos do processo, fornecer elementos de prova, interpor recurso e, a todo tempo, no caso de negligência do querelante, retomar a ação como parte principal.

**QUESTÃO 67 – MANTIDA.** Sobre a prisão em flagrante, dispõe o Código de Processo Penal:

Art. 302. Considera-se em flagrante delito quem:

I - está cometendo a infração penal;

II - acaba de cometê-la;

III - é perseguido, logo após, pela autoridade, pelo ofendido ou por qualquer pessoa, em situação que faça presumir ser autor da infração;

IV - é encontrado, logo depois, com instrumentos, armas, objetos ou papéis que façam presumir ser ele autor da infração.

Assim, verifica-se que, na situação narrada, Euclides não estava mais cometendo o crime e nem tinha acabado de cometê-lo. Além disso, não houve perseguição policial, mas uma mera causalidade, não havendo, pois, possibilidade de prisão em flagrante de Euclides.

HC 32350 / PA *HABEAS CORPUS* 2003/0225433-4 Ministro JOSÉ ARNALDO DA FONSECA - QUINTA TURMA Data do Julgamento 01/04/2004 Data da Publicação/Fonte DJ 03.05.2004 p. 196.

Ementa: *HABEAS CORPUS* SUBSTITUTIVO DE RECURSO ORDINÁRIO. HOMICÍDIO. PRISÃO EM FLAGRANTE. EFETIVAÇÃO NO DIA SEGUINTE AO CRIME. AUSÊNCIA DE PERSEGUIÇÃO. SITUAÇÃO NÃO PREVISTA NO ART. 302 DO CPP. EXCESSO DE PRAZO E INEXISTÊNCIA DE PROVAS ACERCA DA AUTORIA DO DELITO. MATÉRIAS NOVAS NÃO VERSADAS NA INSTÂNCIA A *QUO*. NÃO-CONHECIMENTO. "Não configurada a situação de flagrância, pois, embora a identidade do autor tenha sido revelada logo após a ocorrência do delito, não houve perseguição imediata por quem quer que seja, vindo a prisão a ser efetuada somente no outro dia, quando o autor se encontrava em sua própria residência." Alegação de excesso de prazo na instrução e inexistência de provas acerca da autoria do delito. Inviabilidade de sua apreciação à míngua de prequestionamento. Pedido conhecido em parte e nessa extensão concedido.

No mesmo sentido, leciona Guilherme de Souza Nucci (in *Manual de Processo Penal e Execução Penal*, RT, 3ª edição, p. 548):

“As diligências eventuais e casuais feitas pela polícia não podem ser consideradas para efeito de consolidar a prisão em flagrante. Muitas vezes, sem ter havido perseguição alguma, após a ocorrência de um delito, a polícia começa uma investigação e, por acaso, chega à residência de alguém que, de fato, tomou parte no crime. Não cabe, nessa hipótese, a prisão em flagrante, ainda que se argumente ser o caso do flagrante presumido, pois encontrada a pessoa com instrumentos ou armas usadas no cometimento do crime”.

A opção correta, pois, é a apontada no gabarito oficial.

**QUESTÃO 68 – MANTIDA.** A opção “Considere a seguinte situação hipotética. Flávio...”, está errada, conforme o CPP. Art. 324. Não será, igualmente, concedida fiança:

I - aos que, no mesmo processo, tiverem quebrado fiança anteriormente concedida ou infringido, sem motivo justo, qualquer das obrigações a que se refere o art. 350;

Art. 327. A fiança tomada por termo obrigará o afiançado a comparecer perante a autoridade, todas as vezes que for intimado para atos do inquérito e da instrução criminal e para o julgamento. Quando o réu não comparecer, a fiança será havida como quebrada.

A opção “Considere a seguinte situação hipotética. Beto foi preso...” está errada, conforme preceitua o CPP. Art. 324. Não será, igualmente, concedida fiança:

II - em caso de prisão por mandado do juiz doível, de prisão disciplinar, administrativa ou militar;

A alternativa: “Caso um indivíduo...” está correta, pois prevê o CPP: Art. 324. Não será, igualmente, concedida fiança:

III - ao que estiver no gozo de suspensão condicional da pena ou de livramento condicional, salvo se processado por crime culposo ou contravenção que admita fiança.

A alternativa: “A fiança pode ser prestada...” está errada. Dispõe o CPP: Art. 333. Depois de prestada a fiança, que será concedida independentemente de audiência do Ministério Público, este terá vista do processo a fim de requerer o que julgar conveniente.

Art. 334. A fiança poderá ser prestada em qualquer termo do processo, enquanto não transitar em julgado a sentença condenatória.

A opção “Em caso de prisão em flagrante...” está errada, conforme CPP: § 2º - Nos casos de prisão em flagrante pela prática de crime contra a economia popular ou de crime de sonegação fiscal, não se aplica o disposto no art. 310 e parágrafo único deste Código, devendo ser observados os seguintes procedimentos: (Incluído pela Lei nº 8.035, de 27.4.1990)

I - a liberdade provisória somente poderá ser concedida mediante fiança, por decisão do juiz competente e após a lavratura do auto de prisão em flagrante.

**QUESTÃO 69** – MANTIDA. A opção “Henrique...” está errada. Prevê o CPP: Art. 654. O *habeas corpus* poderá ser impetrado por qualquer pessoa, em seu favor ou de outrem, bem como pelo Ministério Público.

A opção “Mário...” está errada. Prevê o CPP: Art. 652. Se o *habeas corpus* for concedido em virtude de nulidade do processo, este será renovado.

A opção “Júlio...” está errada. Prevê o CPP: Art. 648. A coação considerar-se-á ilegal:

VII - quando extinta a punibilidade.

A opção “Porfírio...” está errada. Prevê o CPP: Art. 648. A coação considerar-se-á ilegal: V - quando não for alguém admitido a prestar fiança, nos casos em que a lei a autoriza.

Art. 322. A autoridade policial somente poderá conceder fiança nos casos de infração punida com detenção ou prisão simples.

A opção “Hugo...” é a correta. Prevê o CPP: Art. 653. Ordenada a soltura do paciente em virtude de *habeas corpus*, será condenada nas custas a autoridade que, por má-fé ou evidente abuso de poder, tiver determinado a coação.

**QUESTÃO 70** – MANTIDA. A opção “É nula de pleno direito...” é errada, pois não houve cerceamento de defesa, porque o réu se defende dos fatos narrados na denúncia e não da capitulação legal dos mesmos. Além disso, confessou o roubo em seu interrogatório e a defesa optou pelo pedido de absolvição por falta de provas.

A opção “É relativamente nula...” está errada. Não há nulidade, relativa ou absoluta, pois o procedimento efetivado pelo juiz encontra amparo legal no art. 383 do Código de Processo Penal.

A opção “é inexistente...” está errada, pois não há qualquer problema em ser a sentença prolatada por juiz de direito substituto.

A opção “É plenamente válida, tendo o juiz aplicado a norma processual relativa à *emendatio libelli*.” é a correta. Código de Processo Penal - Art. 383. O juiz poderá dar ao fato definição jurídica diversa da que constar da queixa ou da denúncia, ainda que, em conseqüência, tenha de aplicar pena mais grave.

Assim, o juiz poderá alterar a definição jurídica do fato, desde que o fato tenha sido narrado na denúncia, o que ocorreu no caso mencionado, pois o comando da questão assevera que, na denúncia, havia menção de que o acusado subtraiu bens da vítima utilizando-se de grave ameaça praticada com arma de fogo. Chama-se tal fenômeno jurídico de *emendatio libelli*. Ver, nesse sentido, GUILHERME DE SOUZA NUCCI, “Manual de processo penal e execução penal”. 3ª edição. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, pg. 6134.

Está errada a alternativa “É plenamente válida, tendo o juiz aplicado a norma processual relativa à *mutatio libelli*”. A *mutatio libelli* está descrita no art. 384 do Código de Processo Penal e ocorre quando surge nova prova durante a instrução, de fato não contido na denúncia, o que não é o caso narrado na questão.

**QUESTÃO 71** – MANTIDA. A opção “Cada comarca...” está errada. Art. 5º - O Território do Estado, para efeito da administração da Justiça, divide-se em regiões judiciárias, comarcas, distritos, subdistritos, circunscrições e zonas judiciárias.

§ 1º - Cada comarca compreenderá um município, ou mais de um, desde que contíguos, e terá a denominação da respectiva sede, podendo compreender uma ou mais varas.

A opção “Os conselhos...” está correta. Art. 2º - São órgãos do Poder Judiciário do Estado:

I - o Tribunal de Justiça;

II - os Juízes de Direito;

III - o Tribunal do Júri;

IV - os Conselhos da Justiça Militar;

V - os Juizados Especiais e suas Turmas Recursais.

A opção “A sede...” está errada. Art. 9º - Mediante aprovação do Tribunal de Justiça, e por ato de seu Presidente, poderá ser transferida, provisoriamente, a sede da comarca, em caso de necessidade ou relevante interesse público.

A opção “São requisitos...” está errada. Art. 11 - São requisitos essenciais para a criação de comarca:

I - população mínima de quinze mil habitantes ou mínimo de oito mil eleitores;

II - movimento forense anual de, pelo menos, duzentos feitos judiciais;

III - receita tributária municipal superior a três mil vezes o salário- mínimo vigente na capital do Estado.

A opção “Na entrada...” está errada. § 2º - Ficam mantidas as atuais comarcas do Estado, ainda que não alcancem os índices estabelecidos neste artigo.

**QUESTÃO 72 – MANTIDA.** Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Rio de Janeiro

Art. 68 - A Justiça de primeira instância compõe-se dos seguintes órgãos:

I - Tribunais do júri

II - juízes de direito;

III - conselho de justiça militar;

IV - juízes de paz

V – os Juizados Especiais e suas Turmas Recursais

Assim, a alternativa a ser assinalada era a que dispunha: “turmas cíveis”, pois fazem parte da justiça de segunda instância.

**QUESTÃO 73 – MANTIDA.** A opção “O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro compõe-se de 150 desembargadores e tem como Órgãos Julgadores as Câmaras Isoladas, a Seção Criminal, o Conselho da Magistratura e o Órgão Especial.” está errada. Prevê o COJERJ - Art. 17- O Tribunal de Justiça compõe-se de 180 (cento e oitenta) desembargadores e tem como Órgãos Julgadores as Câmaras Isoladas, a Seção Criminal, o Conselho da Magistratura, o Órgão Especial, a que alude o item XI do artigo 93, da Constituição da República e, como integrante de sua estrutura administrativa, a Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro.

A opção “O Tribunal de Justiça é presidido por um dos seus membros e terá três Vice-Presidentes, além do Corregedor-Geral da Justiça. Concorrerão à eleição para os referidos cargos os membros efetivos do Tribunal de Justiça, sendo facultativa a aceitação do cargo” contém dois erros. Em primeiro lugar, concorrerão à eleição os membros efetivos do órgão especial e não do TJ. Em segundo lugar, a aceitação do cargo é obrigatória, salvo em caso de recusa manifestada e aceita da eleição.

Art. 18 - O Tribunal de Justiça é presidido por um dos seus membros e terá três Vice-Presidentes, além do Corregedor-Geral da Justiça.

§ 1º - O Presidente, os três Vice- Presidentes e o Corregedor-Geral da Justiça são eleitos, em votação, secreta pela maioria dos membros do Tribunal de Justiça, pela forma prevista no Regimento Interno do Tribunal, para servir pelo prazo de dois anos, a contar do primeiro dia útil após o primeiro período anual das férias coletivas da segunda instância, permitida a reeleição por um período.

§ 2º - Concorrerão à eleição para os cargos referidos no parágrafo anterior, os membros efetivos do Órgão Especial, sendo obrigatória a aceitação do cargo salvo recusa manifestada e aceita da eleição.

A opção “O Órgão Especial do Tribunal de Justiça é constituído de vinte e cinco membros, dele fazendo parte o Presidente, os Vice-Presidentes, o Corregedor-Geral da Justiça provendo-se metade das vagas por antiguidade, em ordem decrescente, e a outra metade por eleição pelo Tribunal Pleno, respeitada a representação de advogados e membros do Ministério Público, inadmitida a recusa do encargo” é a correta. Art. 19 - O Órgão Especial do Tribunal de Justiça é constituído de vinte e cinco membros, dele fazendo parte o Presidente, os Vice-Presidentes, o Corregedor-Geral da Justiça provendo-se metade das vagas por antiguidade, em ordem decrescente, e a outra metade por eleição pelo Tribunal Pleno, respeitada a representação de advogados e membros do Ministério Público, inadmitida a recusa do encargo.

A opção “O chefe do poder judiciário do Rio de Janeiro é o presidente do Tribunal de Justiça, a quem compete dirigir os trabalhos do tribunal, presidir as eleições para os cargos de direção e as sessões do órgão especial do Tribunal de Justiça e do Conselho da Magistratura e distribuir, em audiência pública, na forma da lei processual, os feitos de natureza cível.” está errada porque a distribuição dos feitos de natureza cível compete ao primeiro vice-presidente e não ao presidente do Art. 30 - Ao Presidente do Tribunal de Justiça, que é o chefe do Poder Judiciário, compete:

I - dirigir os trabalhos do Tribunal, presidir as eleições para os cargos de direção e as sessões do Órgão Especial do Tribunal de Justiça e do Conselho da Magistratura, observando e fazendo cumprir as normas regimentais;

Art. 31 - Ao 1º Vice-Presidente compete:

III - distribuir, em audiência pública, na forma da lei processual, os feitos de natureza cível:

a) aos relatores, os feitos da competência das Câmaras Isoladas;

b) aos relatores, os feitos da competência do Órgão Especial e do Conselho da Magistratura.

IV - supervisionar os serviços de registros de acórdãos.

A opção “Serão presididos pelo presidente do Tribunal de Justiça os processos instaurados contra juízes, mediante determinação do Conselho da Magistratura, funcionando, como Escrivão, o Diretor-Geral da Secretaria da Corregedoria.” Está errada. Art. 44 - [...] § 1º - Os processos instaurados contra juízes, mediante determinação do Conselho da Magistratura, correrão em segredo de Justiça e serão presididos pelo Corregedor, funcionando, como Escrivão, o Diretor-Geral da Secretaria da Corregedoria.

**QUESTÃO 74 – MANTIDA.** Conforme disposto no art. 161, apenas os juízes de paz não são magistrados. Os juízes de turmas recursais, na realidade, nada mais são do que juízes de direito ou juízes substitutos. Assim, quatro eram os itens corretos.

**QUESTÃO 75 – MANTIDA.** A opção “O estágio experimental pressupõe prévia habilitação nas provas e no exame de sanidade físico-mental” é a correta.

Art. 2º - A nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público.

§ 1º - O concurso objetivará avaliar:

1) conhecimento e qualificação profissionais, mediante provas ou provas e títulos;

2) condições de sanidade físico-mental; e

3) desempenho das atividades do cargo, inclusive condições psicológicas, mediante estágio experimental, ressalvado o disposto no § 11 deste artigo.

\* Nova redação dada pela Lei n.º 1820/1991

§ 2º - O candidato habilitado nas provas e no exame de sanidade físico-mental será submetido a estágio experimental, mediante ato de designação do Secretário de Estado, titular de órgão integrante da Governadoria do Estado, ou dirigente de autarquia e pelo prazo que for estabelecido, em cada caso, pelo Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil do Estado.

A opção “O estagiário receberá desde o início do estágio retribuição correspondente a 100% dos vencimentos do cargo, independente de ser, ao final do estágio, efetivamente nomeado” está errada. A retribuição corresponde a oitenta por cento, somente se garantindo a diferença, se o estagiário for, ao final, nomeado.

§ 3º - A designação prevista no parágrafo anterior observará a ordem de classificação nas provas e o limite das vagas a serem preenchidas, percebendo o estagiário retribuição correspondente a 80% (oitenta por cento) do vencimento do cargo, assegurada a diferença, se nomeado afinal.

A opção “O candidato que, ao ser designado para o estágio experimental, for ocupante, em caráter efetivo, de cargo em órgão da Administração Estadual direta, não precisará se afastar do cargo, se houver compatibilidade de horários” está errada. O candidato, em tal caso, será afastado do cargo.

§ 5º - O candidato que, ao ser designado para o estágio experimental, for ocupante, em caráter efetivo, de cargo ou emprego em órgão da Administração Estadual direta ou autárquica ficará dele afastado com a perda do vencimento ou salário e vantagens, observado o disposto no inciso IV do art. 20 e ressalvado o salário-família, continuando filiado à mesma instituição de previdência, sem alteração da base de contribuição.

A opção “O estágio experimental não inabilita o candidato no concurso público, pois tem o caráter meramente classificatório” está errada. § 6º - O candidato não aprovado no estágio experimental será considerado inabilitado no concurso e voltará automaticamente ao cargo ou emprego de que se tenha afastado, na hipótese do parágrafo anterior.

A opção “O início do exercício do cargo ocorre com a convocação para o estágio experimental, publicada na imprensa oficial local” está errada. § 7º - O candidato aprovado permanecerá na situação de estagiário até a data da publicação do ato de nomeação, considerada a mesma data, para, todos os efeitos, início do exercício do cargo ressalvado o disposto no parágrafo terceiro antecedente e no artigo seguinte.

**QUESTÃO 76 – MANTIDA.** O item “Fernando...” está correto. f) nos casos urgentes, não estando presente nenhum juiz da mesma competência, e desde que os interessados o requeiram justificadamente, as petições poderão ser despachadas por outro qualquer juiz.

O item “Considere a seguinte situação hipotética. Norberto...” está errado. § 2º - Em nenhuma hipótese poderá o Juiz de Direito delegar ao auxiliar mais da metade dos feitos distribuídos à sua vara.

O item “O juiz de direito titular...” está errado. Art. 68. c) Nas comarcas onde não houver previsão legal ou a instalação de Juizado Especial Cível e/ou Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Criminal, será instalado um Juizado Especial Adjunto Cível e/ou Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal.

O item “Compete ao TJRJ..” está errado. Art. 68. b) Haverá na Comarca da Capital, sete Turmas Recursais, sendo cinco Cíveis e duas Criminais, com competência para julgamento de mandados de segurança, *habeas corpus*, e recursos das decisões proferidas pelos Juizados Especiais de todas as Comarcas do Estado do Rio de Janeiro, bem como de outras ações e recursos a que a lei lhes atribuir a competência.

O item “Aos juízes...” está correto. Art. 72 - § 1º - Aos juízes de direito das comarcas de um só juízo compete, ainda em geral:

I - exercer as atribuições de diretor do foro.

Assim, dois são os itens corretos.

**QUESTÃO 77 – MANTIDA.** A opção “um cargo de juiz com um cargo de médico” é a CORRETA, pois, nesse caso, é vedada a acumulação de cargos, por falta de amparo legal, sendo taxativo o rol do art. 34 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo.

**QUESTÃO 78 – MANTIDA.** A opção “Caso uma funcionária pública civil...” está errada, pois em caso de viagem de férias, a autorização é desnecessária.

Art. 12 - O afastamento para o exterior, exceto em gozo de férias ou licença, dependerá, salvo delegação de competência, de prévia autorização do Governador do Estado.

A opção “Conceder-se-á licença à gestante...” é a correta. Art. 19 - Conceder-se-á licença:

III - à gestante, com vencimento e vantagens, pelo prazo de 4 (quatro) meses, prorrogável no caso de aleitamento materno, por, no mínimo, mais de 30 (trinta) dias, estendendo-se, no máximo, até 90 (noventa) dias.

A opção “Durante o período...” está errada. § 2º - Suspender-se-á, até o limite de 90 (noventa) dias, em cada caso, a contagem de tempo de serviço para efeito de Licença-Prêmio, durante as licenças:

1) para tratamento de saúde.

A opção “O funcionário público que for definitivamente...” está errada. Art. 21 - O funcionário deixará de receber:

II - dois terços do vencimento e vantagens, durante o cumprimento, sem perda do cargo, de pena privativa de liberdade.

A opção “Somente se considera...” está errada. Art. 27 - § 1º - Entende-se por acidente em serviço aquele que acarrete dano físico ou mental e tenha relação, mediata ou imediata, com o exercício do cargo.

**QUESTÃO 79 – MANTIDA.** A alternativa: “O funcionário aposentado...” está errada, pois o desempenho do mandato eletivo ocorre sem prejuízo dos proventos.

Art. 36 - Poderá o aposentado, sem prejuízo dos proventos, desempenhar mandato eletivo, exercer cargo ou função de confiança ou ser contratado para prestar serviços técnicos ou especializados, bem como participar de órgão de deliberação coletiva.

A opção “Se for considerada...” está errada, pois não haverá exoneração *ex officio*, devendo o funcionário optar por um dos cargos.

Art. 37 - Considerada ilegítima, pelo órgão competente, acumulação informada, oportunamente, pelo funcionário, será este obrigado a optar por um dos cargos.

A opção “A responsabilidade civil...” está errada, pois haverá responsabilidade também em caso de culpa.

Art. 42 - A responsabilidade civil decorre de procedimento doloso ou culposo que importe em prejuízo da Fazenda Estadual ou de terceiros.

A opção “A responsabilidade administrativa...” está errada, pois haverá responsabilidade administrativa, mesmo no caso de atos praticados fora do desempenho do cargo ou função.

Art. 44 - A responsabilidade administrativa resulta de atos praticados ou omissões ocorridas no desempenho do cargo ou função, ou fora dele, quando comprometedores da dignidade e do decoro da função pública.

A opção “As cominações civis...” está correta.

Art. 45 - As cominações civis, penais e disciplinares poderão cumular-se, sendo umas e outras independentes entre si, bem assim as instâncias civil, penal e administrativa.

**QUESTÃO 80** – MANTIDA. A opção correta é que continha a frase “prisão administrativa”, pois a prisão administrativa, além de não estar no rol das penas disciplinares previstas no estatuto, é considerada inconstitucional pela doutrina.

As demais penalidades têm previsão no EFPCPE/RJ:

Art. 46 - São penas disciplinares:

II - repreensão

IV – multa.

VII - cassação de aposentadoria, jubilação ou disponibilidade.

**QUESTÃO 81** – MANTIDA. A opção “Ernane...” está errada. Art. 50 - A pena de suspensão será aplicada em casos de: I - falta grave;

§ 3º - Quando houver conveniência para o serviço, a pena de suspensão, por iniciativa do chefe imediato do funcionário, poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, obrigado, nesse caso, o funcionário a permanecer no serviço durante o número de horas de trabalho normal.

A opção “Ficou comprovado...” está errada. Art. 55 - A pena de cassação de aposentadoria ou de disponibilidade será aplicada se ficar provado, em inquérito administrativo, que o aposentado ou disponível:

II - aceitou, ilegalmente, cargo ou função pública, provada a má fé.

A opção “Sérgio...” está errada, pois a penalidade legalmente prevista para o caso é a de demissão.

Art. 40 - Ao funcionário é proibido:

V - participar de diretoria, gerência, administração, conselho técnico ou administrativo, de empresa ou sociedade:

1) contratante, permissionária ou concessionária de serviço público.

Art. 52 - A pena de demissão será aplicada nos casos de:

I - falta relacionada no art. 40, quando de natureza grave, a juízo da autoridade competente, e se comprovada má fé.

A opção “Roberval...” é a correta. Art. 52 - A pena de demissão será aplicada nos casos de:

VI - ausência ao serviço, sem causa justificada, por (vinte) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

A opção “Diogo...” está errada, pois a suspensão não pode exceder 180 dias.

Art. 50 - A pena de suspensão será aplicada em casos de:

I - falta grave;

II - desrespeito a proibições que, pela sua natureza, não ensejarem pena de demissão;

III - reincidência em falta já punida com repreensão.

§ 1º - A pena de suspensão não poderá exceder a 180 (cento e oitenta) dias.

**QUESTÃO 82** – MANTIDA. A opção “O quadro único...” está errada. Art. 2º - O Quadro Único de Pessoal compreende os cargos de:

I – provimento efetivo, organizados em carreira;

II – provimento em comissão.

A opção “A direção de serventia...” está errada. Art. 5º - A direção de serventia judicial de primeira instância é privativa do titular de cargo de Analista Judiciário da Área Judiciária, que integrar a última classe e padrão da carreira, na forma disposta em Regulamento.

§ 1º – Se o número de serventias judiciais for superior ao número de vagas existentes no padrão a que se refere o caput deste artigo, a direção da serventia judicial poderá ser ocupada por Analista Judiciário que integre o padrão imediatamente inferior da mesma classe.

A opção “O regime disciplinar...” está correta. Art. 3º - É serventuário do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro todo titular de cargo de provimento efetivo, criado por lei e remunerado pelo erário estadual.

Parágrafo único - O regime disciplinar do serventuário do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro estende-se:

I – ao servidor ocupante exclusivamente de cargo em comissão;

II – aos servidores públicos de outros órgãos que estejam à disposição do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.

A opção “Promoção...” está errada. Trata-se de progressão funcional, e não de promoção.

Art. 8º - O desenvolvimento do serventuário nas carreiras de que trata esta Lei ocorrerá mediante progressão funcional e promoção, segundo calendário que observe os limites legais das despesas com pessoal.

§ 1º - Progressão funcional é a passagem do servidor para o padrão de vencimento imediatamente superior dentro de uma mesma classe.

A opção “Progressão...” está errada. Trata-se de promoção, e não progressão funcional.

§ 2º - Promoção é a passagem do servidor do último padrão de uma classe para o primeiro padrão da classe imediatamente superior.

**QUESTÃO 83 – MANTIDA.** Todos os itens estão corretos, de forma que o candidato deveria assinalar a opção E, senão vejamos:

Art. 15 - § 3º - Ao Analista Judiciário na especialidade de Execução de Mandados é conferida a denominação funcional de Oficial de Justiça Avaliador.

Art. 15 - § 4º - O Analista Judiciário na Especialidade de Execução de Mandados que desempenhar função de direção da Central de Cumprimento de Mandados receberá gratificação pelo exercício desta função, no valor de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a remuneração do padrão do respectivo cargo.

Art. 11 - É vedada a nomeação ou designação para cargo em comissão ou função gratificada a servidor que se encontre em estágio experimental.

Art. 10 - O exercício de função gratificada é privativo de serventuário ativo do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 5º - § 2º - Ao servidor que se encontrar na direção de serventias de Juízo e de Juizados Especiais é conferida a denominação funcional de Escrivão.

**QUESTÃO 84 – MANTIDA.** A opção “O titular de serventia...” está errada, pois o titular da serventia promoverá a apuração imediata do ato, independente de levar o fato ao conhecimento do Corregedor.

Art. 81 - A autoridade judiciária ou o Titular de serventia que tiver ciência de irregularidade(s) administrativa(s) promoverá sua apuração imediata, para assegurar o desempenho regular do serviço público e assentar a responsabilidade disciplinar do servidor por infração de dever funcional.

A opção “A aplicação de pena...” está errada, pois nem sempre o processo administrativo depende de sindicância prévia e, ademais, é necessário observar o contraditório e a ampla defesa.

Art. 82 - A aplicação de pena disciplinar decorrerá de sindicância ou de processo administrativo, aos quais se aplicam às disposições das Leis n.º 2.085-A/72, 8.935/94, do Decreto-Lei n.º 220/75 e seu Regulamento e, subsidiariamente, as disposições processuais penais e civis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A opção “Compete aos juízes...” está correta.

Art. 84 - Compete aos Juízes aplicar as penas disciplinares de advertência, repreensão e suspensão até 30 (trinta) dias, concorrentemente com as demais autoridades superiores.

Parágrafo único - O Titular de serventia poderá aplicar as penas de advertência e repreensão.

A opção “O servidor...” está errada, pois o art. 86, §2º preceitua que, em tal caso, o servidor sempre será preventivamente suspenso.

Art. 86 - O Corregedor-Geral da Justiça poderá ordenar a suspensão preventiva de servidor até 30 (trinta) dias, se conveniente à apuração da falta.

§ 1º - A suspensão de que trata o caput poderá, no ato de instauração de Inquérito Administrativo, ser estendida até 90 (noventa) dias, findo os quais cessarão automaticamente os efeitos da mesma, ainda que o inquérito não seja concluído.

§ 2º - Será sempre suspenso preventivamente e seu afastamento se prolongará até a decisão final do processo administrativo disciplinar o servidor que responder por malversação ou alcance de dinheiro ou valores públicos.

A opção “A sindicância...” está errada, pois a decisão de arquivamento é passível de recurso, conforme dispositivo abaixo:

Art. 89 - A sindicância será arquivada, se, em seu curso, não se corporificar, no mínimo, evidência de infração disciplinar, ou, embora evidenciada esta, não for possível determinar-lhe a autoria.

Parágrafo único - No caso de sindicância iniciada por representação, o representante poderá recorrer da decisão de arquivamento ao Corregedor-Geral da Justiça em cinco dias, contados da sua ciência.

**QUESTÃO 85 – MANTIDA.** A opção “Resolução...” é a correta Art. 2º - No cumprimento de suas funções, o Corregedor-Geral da Justiça expedirá, observada seqüência anual:

I - Resolução, para consolidar normas atinentes a matéria de sua competência.

A opção “Portaria...” está errada, pois, nos termos do inciso II, do artigo 2º, trata-se de provimento, e não de portaria.

II - Provimento, para regulamentar, esclarecer ou viabilizar a aplicação de disposições legais;

A opção “Provimento...” está errada, pois, nos termos do inciso III, do artigo 2º, trata-se de portaria, e não de provimento.

III - Portaria, para aplicar disposições legais a casos concretos.

A opção “Circular...” está errada, pois, nos termos do inciso IV, do artigo 2º, trata-se de ato executivo, e não de circular.

IV - Ato Executivo, para determinar providências concernentes ao regime jurídico e à vida funcional do servidor da Justiça;

A opção “Ato executivo...” está errada, pois, nos termos do inciso V, do artigo 2º, trata-se circular, e não de ato executivo.

V - Circular, para divulgação de normas ou instruções por via epistolar.

**QUESTÃO 86 – MANTIDA.** A opção “O processo...” está errada, pois o processo administrativo disciplinar será instaurado mediante portaria e não depende de prévia realização de sindicância.

Art. 91 - O processo administrativo disciplinar independe de prévia realização de sindicância e será instaurado mediante portaria da qual constarão a exposição discriminada do fato apurado ou evidenciado e sua capitulação e tramitará perante a Comissão Permanente de Processo Disciplinar da Corregedoria, presidida por um Juiz Auxiliar e integrada por dois servidores.

“A exposição...” - Alternativa errada, pois o art. 91 dispõe em sentido contrário:

Art. 91 - O processo administrativo disciplinar independe de prévia realização de sindicância e será instaurado mediante portaria da qual constarão a exposição discriminada do fato apurado ou evidenciado e sua capitulação e tramitará perante a Comissão Permanente de Processo Disciplinar da Corregedoria, presidida por um Juiz Auxiliar e integrada por dois servidores.

“A Comissão Permanente...” Alternativa correta, nos termos do art. 91:

Art. 91 - O processo administrativo disciplinar independe de prévia realização de sindicância e será instaurado mediante portaria da qual constarão a exposição discriminada do fato apurado ou evidenciado e sua capitulação e tramitará perante a Comissão Permanente de Processo Disciplinar da Corregedoria, presidida por um Juiz Auxiliar e integrada por dois servidores.

“Incumbe ao servidor...” Alternativa errada, pois incumbe ao Juiz Presidente a elaboração do Relatório Final.

Art. 97 - Encerrada a instrução, deverão ser apresentadas as Alegações Finais em 05 (cinco) dias. Vindo estas, será designada data para reunião da Comissão.

Parágrafo único - Após deliberação da Comissão, os autos irão à conclusão do Juiz Presidente para elaboração do Relatório Final.

“O prazo para o encerramento...” - Alternativa errada, pois o prazo pode ser prorrogado.

Art. 93 - O prazo para o encerramento do processo, em primeiro grau, é de 90 (noventa) dias, prorrogável por mais 30 (trinta), mediante decisão fundamentada.

**QUESTÃO 87 – MANTIDA.** A opção correta é a que prevê: “Considere a seguinte situação...” - Art. 109 - O servidor da Justiça será designado ou removido, a pedido, por solicitação formal do Juiz Titular ou de ofício, ouvidos os Juízes interessados, e segundo a conveniência da Administração.

Parágrafo único - A remoção dos servidores estatutários não remunerados pelos cofres públicos, remanescentes do Quadro Permanente, entre os serviços notariais e/ou de registro dependerá da anuência dos respectivos Titulares.

A opção “Caso um servidor tenha direito...” está errada. Art. 117 - O requerimento de gozo de licença-prêmio deverá contar com a concordância da chefia imediata do servidor e anuência do Juiz a que estiver subordinado, devendo ser protocolado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

A opção “Nascendo o filho...” está errada - Art. 120 - A licença-paternidade, por cinco dias, será contada do nascimento, devendo o servidor apresentar cópia autenticada da certidão em quinze dias, sob pena de ter cancelada a licença e ser considerado faltoso nos dias a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções cabíveis.

A opção “O servidor que adotar...” está errada - Art. 121 - O servidor que adotar criança com menos de sete anos de idade fará jus à licença equivalente à licença-maternidade ou à licença-paternidade.

A opção “Os servidores...” está errada. Art. 129 - § 2º - Os servidores cumprirão jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, vedada a adoção de flexibilizações, rodízios ou casuísmos, se outra, de natureza especial, não for autorizada em Lei ou por ato do Corregedor-Geral.

**QUESTÃO 88** – MANTIDA. Alternativa “Os recursos...” está errada, pois em regra os recursos não terão efeito suspensivo.

Art. 101 - Os recursos aqui disciplinados não terão efeito suspensivo.

A alternativa “Das decisões...” está correta. Art. 99 - Das decisões proferidas pelo Corregedor-Geral da Justiça caberá pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias.

A alternativa “Não há previsão...” está errada, pois há previsão expressa de cabimento de recurso hierárquico.

Art. 100 - Mantida a decisão pelo Exmo. Corregedor-Geral caberá recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias, ao Conselho da Magistratura.

A alternativa “O corregedor-geral...” está errada, pois há essa possibilidade.

Parágrafo único - Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, o Corregedor-Geral da Justiça poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo à decisão.

A alternativa “Havendo justo receio...” está errada, pois não é o caso de anulação da decisão, mas sim de concessão de efeito suspensivo.

Parágrafo único - Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, o Corregedor-Geral da Justiça poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo à decisão.

**QUESTÃO 89** – MANTIDA. A alternativa “A designação...” está errada, pois tal ato é privativo do magistrado.

Art. 103 - A designação de audiências é ato privativo do magistrado, que diligenciará para que sejam realizadas no local, dia e hora marcados.

A alternativa “Durante o período...” está errada, pois, nesse caso, o secretário prestará auxílio à secretaria da respectiva Vara.

Art. 105 - § 1º - Durante o outro período de férias do magistrado a que estiver vinculado, bem como em suas licenças e impedimentos, o secretário prestará auxílio à secretaria da respectiva Vara.

A alternativa “Não há necessidade...” está errada.

Art. 105 - O Juiz comunicará à Corregedoria Geral da Justiça, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, a frequência e a concessão de férias ao seu secretário, estas devendo coincidir com um dos períodos de férias do magistrado.

A alternativa “O servidor designado...” está errada.

Art. 106 - O servidor designado secretário de Juiz poderá desvincular-se da função através de requerimento dirigido ao Corregedor-Geral da Justiça, dando ciência ao Juiz.

A alternativa “Em decorrência...” é a correta.

Art. 102 - Em decorrência da atividade correicional permanente cabe ao magistrado:

I - decidir sobre reclamações que lhe forem apresentadas contra ato de servidor ou empregado subordinado ao seu Juízo, observada a competência atribuída na Seção III, Capítulo III, deste Livro.

**QUESTÃO 90** – MANTIDA. Todos os itens estão corretos:

Art. 133 - O Titular não poderá ausentar-se do cartório sem que nele permaneça quem legalmente o substitua.

§ 1º - Equipara-se ao Titular, para os efeitos desta Consolidação, todo aquele que, de qualquer modo, responda pela serventia.

§ 2º - O substituto será designado, mediante indicação do Titular ou do Responsável pela serventia, com a anuência do Juiz.

§ 3º - No impedimento ou falta ocasional do Titular e de seu Substituto, a substituição recairá no Técnico Judiciário Juramentado com maior tempo de serviço no cartório, declarando-se essa circunstância, expressamente, nos atos que praticar.

§ 4º - Em caso de vacância do cargo de Titular, passa a responder desde logo pelo expediente da serventia o Substituto anteriormente designado, salvo ato dispendo de modo diverso.